



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23104.032810/2024-48**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025**

**UASG: 154054**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23104.032810/2024-48**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Material Farmacológico

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 510.468,06 (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO:** 8 de setembro de 2025 às 09:30h (horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:** SIM (Itens 1, 2, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122)

**SUMÁRIO**

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
6. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
7. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
8. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
9. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
10. [DO TERMO DE CONTRATO](#)

- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [13. DOS RECURSOS](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da *Comissão Permanente de Contratação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS*, sediada na cidade de *Campo Grande-MS, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária*, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade *PREGÃO*, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Material Farmacológico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.2.1. *Em caso de divergência entre a Descrição e o Complemento do Item no Termo de Referência, considerar a descrição contida no Complemento.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. *Informações sobre adesão no e-mail: seplac.proadi@ufms.br.*

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.1. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos da cota reservada quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como ME/EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538/2015.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.*

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [\[9.1.1\]](#) e [\[9.13.1\]](#) deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. o porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores

mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[5.4\]](#) ou [\[5.7\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[5.13\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. *Valor unitário (ou desconto mensal, unitário etc., conforme o caso) e total (ou anual, conforme o caso) do item;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. *Fabricante.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.*

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclasificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações

previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *meio eletrônico, em campo próprio do sistema*.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [9.13.1], poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas horas)**, para:

9.14.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [9.13.1].

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens [10.2] e [10.3] poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata

de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 11.3.1. O fornecedor é responsável por efetuar seu cadastro junto ao SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Secretaria de Celebração e Registro de Contratos e Convênios (secoc.proadi@ufms.br).

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[ 14.1.1\]](#), [\[ 14.1.2\]](#) e [\[ 14.1.3\]](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[ 14.1.4\]](#), [\[ 14.1.5\]](#), [\[ 14.1.6\]](#), [\[ 14.1.7\]](#) e [\[ 14.1.8\]](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[ 14.1.1\]](#), [\[ 14.1.2\]](#) e [\[ 14.1.3\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[ 14.1.4\]](#), [\[ 14.1.5\]](#), [\[ 14.1.6\]](#), [\[ 14.1.7\]](#) e [\[ 14.1.8\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[ 14.1.1\]](#), [\[ 14.1.2\]](#) e [\[ 14.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[ 14.1.3\]](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por **escrito**, na forma eletrônica, *pelo endereço eletrônico [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br).*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadi.ufms.br/llicitacoes/>.

16.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência - SEI nº 5814295

16.11.2. Anexo I-A - Instrumento Substituto ao Contrato - SEI nº 5715827

16.11.3. Anexo I-B - Termo de Ciência e Concordância - SEI nº 5715826

16.11.4. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 5814290

16.11.5. *Anexo III - Modelo de Proposta e Identificação do Licitante - SEI nº 5715823*

16.11.6. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - SEI nº 5801476

16.12. *Em cumprimento ao art. 8º da Lei 14.133 de 2021, designo como Pregoeiro para este certame, o Servidor Jackson Jacintho da Silva, nomeado pela Portaria nº 338 - RTR de 20 de março de 2025.*

**HERCULES DA COSTA SANDIM  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

## FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

## Termo de Referência 142/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2025	154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	RICARDO DE PADUA LEITE	14/08/2025 09:42 (v 4.2)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23104.032810/2024-48

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material Farmacológico para atendimento a diversas unidades e laboratórios da UFMS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e entregar a caixa com 5ampolas	AM 3.00 ML	370	4,30	1.591,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e entregar a caixa com 5ampolas	AM 5.00 ML	220	8,96	1.971,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Água destilada. Cotar a ampola, fornecer caixa com 50unidades.	AM 10.00 ML	2950	0,58	1.711,00
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	APLICAÇÃO DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM AMPOLA DE PLÁSTICO - FORNECER PACK COM 5 UNIDADES	AM 10.00 ML	2400	0,58	1.392,00
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS.Cotar a ampola e fornecer Pack com 5 unidades	AM 10.00 ML	2780	0,69	1.918,20
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	449014	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO 4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	FR-AM	10	35,54	355,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.39.29	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	292402	AMINOFILINA. DOSAGEM: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 10.00 ML	400	8,26	3.304,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	271710	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Amiodarona Dosagem: 50mg/ml Indicação: Injetável. COTAR A AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 3.00 ML	600	5,52	3.312,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.54	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	271100	AMOXICILINA: Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável	COTAR O FR AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 20 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	740	15,78	11.677,20

MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.12	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	COTAR O FR AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 10 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	630	18,06	11.377,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.12	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
11	270556	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETÁVEL	COTAR O FRASCO-AMPOLA E FORNECER A CAIXA COM 20 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	80	14,06	1.124,80
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.11	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12	268207	AMPICILINA - DOSAGEM 1GRAMA. TIPO USO: INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E ENTREGAR EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS	FR-AMPOLA	350	6,55	2.292,50
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.11	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
13	478760	ATROFOPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1 ML	55	0,88	48,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
14	268214	ATROFOPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG /ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	660	2,58	1.702,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA -			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem

Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	55	1,39	76,45
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Cotar a ampola e entregar em cartucho com 5 ampolas	Ampola 2 ML	220	63,69	14.011,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	Fornecido em embalagem individual	FR-AM	25	20,77	519,25
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.13	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	1000	1,88	1.880,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	460987	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA	Cotar o comprimido-fornecer a caixa com 30 unidades	COMPR	150	3,93	589,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	305428	Carmelose Sódica Concentração: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica		Frasco 10 ml	70	37,71	2.639,70
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CARVÃO ATIVADO,	Cotar o comprimido e				

21	434505	CONCENTRAÇÃO 250 MG	entregar a caixa com 20 comprimidos	COMPR	220	1,49	327,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	445915	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Pó para solução injetável 1 Grama	FR-AM	830	7,78	6.457,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.51	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	40	12,01	480,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	442701	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável		FR-AM	145	44,78	6.493,10
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	268424	Cetoprofeno Dosagem: 20 MG/ML Concentração: Solução Oral/Gotas		Frasco 20 ML	10	21,27	212,70
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.29	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	434133	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO 2000 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 1.00 ML	40	26,45	1.058,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.50.30	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO ÁS					

27	402927	VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL		FR 240.00 ML	10	45,64	456,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Entregar a caixa com 50. Cotar a ampola de 4 ml	AM 4.00 ML	150	6,17	925,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.49	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola, fornecer caixa com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	1000	0,63	630,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.49	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	1730	10,62	18.372,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 250.00 ML	2825	7,68	21.696,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 100.00 ML	1400	7,43	10.402,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %	Isento de PVC e látex. Cotar o frasco,	FR 10.00	2000	0,76	1.510,00

		%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	fornecer a caixa com 200 frascos.	ML			
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
34	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	AMPOLA 10ml - fornecer pack mínimo com 10 ampolas	AM 10.00 ML	350	0,59	206,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
35	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: Embalagem com 200 unidades.	AM 10.00 ML	600	1,00	600,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
36	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 100ml	BOL 100.00 ML	210	7,09	1.488,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
37	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 250ml	BOL 250.00 ML	400	7,19	2.876,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
38	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 500ml	BOL 500.00 ML	35	8,97	313,95
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
						VALOR	

						UNITÁRIO	TOTAL
39	269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	144	4,88	702,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA	Solução Antisséptica	FR 1000.00 ML	130	33,05	4.296,50
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	269877	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	VIDRO COM VÁLVULA PUMP	FR 1000.00 ML	90	50,00	4.500,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Solução ALCÓOLICA	FR 1000.00 ML	170	28,73	4.884,10
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	376407	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 4%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO TÓPICA		FR 1000.00 ML	15	59,79	896,85
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%,		FR 100.00	70	4,60	322,00

		APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA		ML			
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI + 1%, USO POMADA	pomada	BIS 30.00 G	50	24,68	1.234,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.19	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	356170	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 66,7%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P /ADMINISTRAÇÃO ORAL E/OU RETAL		FR 150.00 ML	15	41,65	624,75
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.30.19	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	316335	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 50.00 ML	45	162,94	7.332,30
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.30.11	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade. Entregar em caixa com 10 ampolas	AM 2.50 ML	110	1,90	209,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem

CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			3006.30.10	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
49	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unid(ampola) fornecer a caixa com 5 ampolas	FR 2.00 ML	100	21,83	2.183,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
50	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	280	1,68	470,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.90.64	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
51	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	80	28,62	2.289,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
52	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	2980	2,42	7.211,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
53	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 20.00 ML	55	15,38	845,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
54	268960	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	55	5,71	314,05
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

55	287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	55	13,38	735,90
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.41.00	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA		SER 1.00 ML	3	199,95	599,85
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3001.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	550	3,16	1.738,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.39.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	602763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DEXTROCETAMINA	FR 10.00 ML	100	125,23	12.523,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.32	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecer a caixa com 5 ampolas	AM 10.00 ML	80	22,19	1.775,20
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.40.69	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO		FR 5.00 ML	40	17,33	693,20

		10MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL				
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
		3004.90.36	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer cx 10ampolas	AM 2.00 ML	280	7,28 2.038,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
		3004.30.69	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco e fornecer cx com 10 frascos	FR 10.00 ML	330	9,79 3.230,70
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
		3004.30.69	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	300412	FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO 300 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	" FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO: 300 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 1 ML. Cotar unidade e fornecer caixa 5 frasco-ampolas.	FR 1.00 ML	20	49,42 988,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
		3002.10.39	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer caixa com 5ampolas	AM 1.00 ML	170	5,59 950,30
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
		3002.10.39	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL

65	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer caixa com 5 ampolas	AM 5.00 ML	70	16,55	1.158,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	272944	FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 3.00 ML	90	21,84	1.965,60
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.30.29	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	448569	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 250MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA DISCO PÓ INALANTE		EMB 60.00 DOSE(S)	6	160,43	962,58
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 unidades.	AM 2.00 ML	700	1,52	1.064,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.76	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	330	4,27	1.409,10
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.23	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	353564	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		AM 10.00 ML	1650	1,53	2.524,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA -			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem

Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
71	357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC		FR 100.00 ML	110	3,79	416,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
72	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	110	23,10	2.541,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3001.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
73	432366	HIALURONATO DE SÓDIO, QUANTIDADE MOTORES 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 10.00 ML	12	60,10	721,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
74	342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 frascos.	FR-AM	250	9,96	2.490,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.32.10	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
75	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		FR 240.00 ML	10	20,64	206,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						VALOR	

						UNITÁRIO	TOTAL
76	271154	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		FR 10.00 ML	40	73,05	2.922,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.31.00	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	398705	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	,	FR 1.00 L	60	62,96	3.777,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	398706	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		FR 100.00 ML	50	15,41	770,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	480040	IOIMBINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO		FR 50.00 ML	10	107,91	1.079,10
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO		FR 100.00 ML	180	238,59	42.946,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		FR 120.00 ML	15	17,25	258,75
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
							VALOR

						UNITÁRIO	TOTAL
82	268471	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 10 frascos-ampola	FR 20.00 ML	60	42,61	2.556,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY		FR 50.00 ML	15	101,49	1.522,35
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.60.43	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	apresentação Geléia	BIS 30.00 G	50	16,92	846,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.43	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	930	13,17	12.248,10
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.43	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	299675	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	com embalagem sem auxílio de equipamento especial, com local para conexão de equipamento, protegido com lacre de segurança	FR 250.00 ML	90	18,21	1.638,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.29	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	443681	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL	Cotar o comprimido. Entregar a caixa com	COMPR	60	4,73	283,80

		CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG	30 comprimidos			
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	Porcentagem
88	268094	METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM 1.00 ML	1100	11,37	12.507,00
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	Porcentagem
89	299690	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AM	100	29,72	2.972,00
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.39.99	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	Porcentagem
90	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 ampolas	AM 2.00 ML	400	1,49
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.41	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	Porcentagem
91	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 bol. 100 ml	BOL 100.00 ML	550	8,42
		Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.66	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	Porcentagem
92	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AM 3.00 ML	550	3,78	2.079,00
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	Porcentagem
		MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO,				

93	304871	CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	770	5,69	4.381,30
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 25 ampolas	AM 1.00 ML	100	26,32	2.632,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	45	26,39	1.187,55
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	embalagem individual de 15 g.	BIS 15.00 G	970	12,22	11.853,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	80	2,23	178,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.49	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG /ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPOSIÇÃO SAL BITARTARATO. Fornecimento mínimo: pacote com 50ampolas	AM 4.00 ML	200	3,91	782,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.39.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR

							TOTAL
99	267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG	MEDICAMENTO INJETÁVEL. 10 ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR-AM	500	16,73	8.365,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável. Ampolas: 4 ml. Cotar a unidade e fornecer caixa com 50 ampolas.	AM 4.00 ML	250	3,09	772,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	2750	2,33	6.407,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES		L	15	14,16	212,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			2847.00.00	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	473579	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA GEL		FR 100.00 ML	88	97,75	8.602,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3402.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	389087	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA		FR 350.00 ML	70	86,23	6.036,10
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada

						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	624433	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG /ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA		FR 10.00 ML	35	18,09	633,15
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	600706	PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	110	6,59	724,90
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.75	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	220	5,57	1.225,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.75	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	305935	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco e fornecer caixa com 5 frascos	FR 20.00 ML	1000	22,09	22.090,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.95	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco-ampola e fornecer caixa com 5 frasco-ampolas	FR-AM	180	39,41	7.093,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SPRAY		FR 20.00 ML	25	26,85	671,25
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem

CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03 /2025			3004.20.31	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
111	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		BOL 250.00 ML	125	10,41	1.301,25
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
112	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	BOL 250.00 ML	2860	8,25	23.595,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
113	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	1440	14,05	20.232,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
114	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	30	32,72	981,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.79	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
115	269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO,		FR 20.00	65	36,74	2.388,10

		DOSAGEM 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ML			
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE		FR 100.00 ML	150	317,10
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	300.498	SUCRALFATO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	Cotar o Flaconete e entregar a caixa com 20 unidades	FLAC 10.00 ML	120	5,57
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	389863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	6	76,41
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.59	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	278261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM 1, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	160	66,09
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.68	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	271582	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO POMADA OFTÁLMICA	Tobramicina Dosagem: 0,3% Apresentação: Pomada Oftálmica. Bisnaga com 3,5G.	BIS 3.50 G	25	52,37
		MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.20.69	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TRAMADOL CLORIDRATO,				

121	292382	DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	.	AM 1.00 ML	1210	2,23	2.698,30
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	350	11,86	4.151,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>							<b>510.457,34</b>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

**OBS:** Não houve manifestações de órgãos participantes na IRP.

1.1.2. Considerando que a presente contratação envolve diversas unidades do órgão gerenciador, não há a possibilidade de prever o quantitativo mínimo da contratação, sob pena de eventual impossibilidade de cumprir tal previsão. Não obstante, as quantidades máximas previstas são as estipuladas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Outras informações

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente licitação será **exclusiva** para ME/EPP/MEIs.

1.7. A presente licitação será realizada com o procedimento auxiliar de registro de preços considerando que o objeto da contratação trata-se de demanda que não pode ser definida de maneira exata porém é certa a contratação de quantidades mínimas de forma eventual.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente previstos**, desde que atendidos os requisitos previstos no Parecer Referencial n. 00005/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.

1.9. Em relação à justificativa para permissão de adesão à ata de registro de preços, informamos que as opções estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 86, §3º, que diz "A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.". Busca-se com isso um melhor aproveitamento das condições de mercado, já que a possibilidade de adesão pode tornar mais atrativa a participação no pregão de licitantes interessados, inclusive daqueles que estão geograficamente fora da área de atuação da UFMS. A possibilidade de uma demanda maior do que a pretendida de forma isolada por esta Universidade também incentiva que ganhos de escala sejam transferidos para as propostas apresentadas. A opção pela permissão também se justificativa no princípio da eficiência da Administração Pública, reduzindo a necessidade de recursos administrativos e temporais de outros órgãos e entidades na aquisição de objeto(s) idêntico(s) ao pretendido neste pregão.

## **Quanto a Intenção de Registro de Preços**

1.10. Para manifestação de interesse na IRP as UASGs interessadas deverão enviar junto com a manifestação de interesse a documentação comprovando a compatibilidade da licitação com as necessidades do órgão, sendo esta minimamente o Termo de Referência, estimativa de consumo e local de entrega, nos termos do art. 8º do Decreto 11.462/23 somada à autorização da Autoridade Competente da respectiva UASG para manifestação de interesse.

1.10.1. Em caso de ausência das documentações citadas a manifestação de interesse será recusada.

1.10.2. Quanto à inclusão de novos itens por desdobramento, em caso de intenção de participação de UASGS fora da sede da entrega dos materiais da UASG GESTORA, em função da capacidade operacional da UASG, quanto a nº de pregoeiros e prazos de realização da licitação, por necessidade de demanda dos itens pelos setores requisitantes, os critérios de aceitação serão analisados quanto:

- a) A precedência por data de solicitação da manifestação da UASG (a que se manifestar primeiro);
- b) O limite total de 250 itens (já incluídos os itens desdobrados);
- c) A quantidade a ser manifestada (será analisada a questão de quantitativos considerados ínfimos em relação ao quantitativo da UASG GESTORA).

1.10.3. Os quantitativos que poderão ser aceitos serão fixados conforme o tipo e a quantidade da unidade de fornecimento dos itens (em se tratando de UASGS localizadas fora do local de entrega da UASG GESTORA). Prerrogativa esta, dada pelos incisos I e II do Artigo 7º Decreto 11.462/2023:

1.10.4. As competências do órgão ou Entidade Participante em manifestar seu interesse em participar do registro de preços estão estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

1.11. Em razão do catálogo eletrônico de padronização para compras (inciso II caput Artigo 19 da Lei 14.133/2023), que será utilizado conforme o Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei 14.133/2023 ainda não estar vigente, todas as especificações são retiradas do código do novo catálogo CATMAT, no intuito de evitar especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam às essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração. As descrições complementares indicam alguma especificidade necessária ao requisitante, porém de forma objetiva e imparcial. A exemplo dos pregões anteriores, às licitações deste tipo de material, acorrem vários fornecedores do ramo, sendo a descrição dos itens ensejando um certame competitivo.

1.12. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: conforme ETP DIGITAL Nº 57/2025 (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento. No caso desta licitação, será seguida a regra do parcelamento, com lances por itens.

1.13. Deverá ser observada atentamente a unidade de cotação e a unidade de fornecimento, quando discriminadas na descrição complementar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 76/2025, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15461510000133-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023. Última atualização em 15/05/2025
- III) Id do item no PCA: vários, conforme planilha SEI 5637834
- IV) Classe/Grupo: 6508, 6505, 6509
- V) Identificador da Futura Contratação: 154054-70/2025
- VI) DFDS IDENTIFICADORAS DAS CONTRATAÇÕES NO PCA: 249/2024 - CPCX, 362/2025 -FACFAN, 461/2025-FAENG, 470 /2025-FAMEZ, 475/2025 - FAMED, 241/2024 - FAODO, 476/2025 - INISA, 297/2024 - INBIO, 1371/2024 - INBIO, 321/2024 - BIOTÉRIO, 484/2025- CPAR

2.3. A presente contratação encontra-se também alinhada com o PLS-UFMS (Plano de Logística Sustentável) conforme Resolução 263-CD/UFMS de 10 de maio de 2022.

2.4 O objeto que trata esta licitação teve seus itens especificados conforme os padrões de utilização prévia desta Universidade, sendo excluídas as especificações disfuncionais e inclusas novas conforme o caso, bem como a descrição geral é baseada nos (CATMAT/CATSER) do catálogo eletrônico de itens padronizados do governo federal, atendendo assim ao princípio da padronização.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP nº 76/2025, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 7ª EDIÇÃO. Ex.: "**No que couber**, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, (SUB ITENS 5.1, 5.2 E 5.4), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.1.3. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

4.1.4. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013):

4.1.4.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

4.1.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021. (GNCS - página 93).

**Quanto ao item 4.1.5, o Acórdão 4788/2016 – TCU – 1ª Câmara definiu que a sua exigência deve ocorrer como obrigação contratual da empresa fornecedora e que o CBPF é indispensável para o registro de medicamentos.**

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marcas e modelos não se aplica à presente contratação.

## **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. A vedação de utilização de marca/produto não se aplica na presente contratação.

## **Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostras, o que não impede a recusa pela Administração em caso de entregas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não será aplicada a exigência de carta de solidariedade, uma vez que restringe a competitividade do Pregão Eletrônico.

## **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilita o § 2º, art. 122 da L. 14.133/2021.

## **Garantia da contratação**

4.7. Considerando a natureza do objeto, bem como a ausência de riscos relevantes à Administração, opta-se por não exigir garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se entender que a exigência seria desproporcional e antieconômica.

**Justificativa:** Optou-se pela alteração do modelo para esclarecer melhor a decisão discricionária da Administração conforme orientações emanadas pelos órgãos de assessoramento jurídico.

## **Margem de Preferência**

4.8. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **MedNac - medicamento registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, fabricado em unidade produtiva situada em território nacional [5%] OU medicamento registrado na Anvisa, fabricado em unidade produtiva situada em território nacional, utilizando exclusivamente IFA cujas etapas produtivas foram integralmente realizadas em território nacional a partir do material de partida Adicional de 10% prevista no Decreto n.º 11.890/2024**, conforme disposto na **Resolução n.º CICS/MGI Nº 8** da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **Materiais Farmacológicos** [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras].

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da confirmação de compra e da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEPAT/DICOM /PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga – UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.

5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.2. O horário de entrega deverá ser em dias úteis das 7h as 11h e das 13h as 17h no horário do Mato Grosso do Sul.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07 (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (Vinte e Cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Para o estabelecimento das alíquotas e dos valores de multa, seja moratória ou compensatória, a Administração levará em conta fatores como: a gravidade da falha na execução do contrato; o valor do objeto alvo de inadimplemento; e demais fatores do caso concreto que possam adequar a penalidade ao infrator.**

**Conforme o Manual de Sanções da UFMS, em anexo, regulamentado através da Resolução do Conselho Diretor.**

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.7.1. DEMAIS ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA ESTÃO DEFINIDOS NO **MANUAL DE SANÇÕES DA UFMS**, REGULAMENTADO PELO CONSELHO DIRETOR. O DOCUMENTO ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA;**

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica para a presente contratação.

## Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o indicador oficial da inflação no Brasil, calculado pelo IBGE. Sua adoção como índice de reajuste busca assegurar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, acompanhando a variação dos custos ao longo do tempo de forma transparente, previsível e amplamente reconhecida pelo mercado.

Optou-se pela alteração do texto em virtude dos questionamentos levantados pela AGU quanto à justificativa da utilização do índice.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

9.2.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA (para aqueles que couberem), conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013 - **GNCS 7ª Edição**

## **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

## **Critério de aceitabilidade de preços**

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

9.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, para os itens que couberem;

9.14.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

**OBS:** É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/>.

## **GNCS 7ª Edição**

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **Qualificação Técnica**

9.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 510.457,34 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Conforme o Art. 17.º do Decreto 11462/2023).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande, 8 de agosto de 2025.

Modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: **ABR/2025**.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Integrante da SEPLAC/DICOM/PROADI

**SILVIA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 09:42:31.*

Despacho: Secretário da SEPLAC/DICOM/PROADI

**LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 09:40:30.*

**NATALIA TANO PORTELA**

COAD CPTL



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 14:17:56.*

**DEBORA LOPES MICHELAN COSTA**

COAD FACFAN

**NILSON ISSAO HIJO**

COAD FAMED

**RICARDO DE PADUA LEITE**

COAD FAMEZ



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 08:30:43.*

**FERNANDA TIMOTEO**

COAD INBIO



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 16:45:34.

**MAGNO DA FONSECA CACAO**

COAD INISA

**FLAVIO CELESTINO DE OLIVEIRA**

SECAD CPCX

**EVERTON SHINZATO HOKAMA**

COAD FAENG



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 14:13:33.

**DANIEL VIEGAS DA SILVA**

COAD FAODO

**MARIA PAULA FERREIRA FIALHO FRAZILIO**

Chefe BIOTÉRIO



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 16:42:09.

**HIRAN APARECIDO DA SILVA**

SECAD CPAR



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 09:12:52.*

**MARCIO DE AQUINO**

Diretor DICOM / PROADI

Despacho: Integrante da SEPLAC

**ANA PAULA RIBEIRO GONDIM DE ARRUDA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 09:37:28.*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23104.032810/2024-48**

**ANEXO I-A - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - MINUTA**

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

**OU**

2.3. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.4. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).**

2.5. **O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.6. **A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.7. **A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **3.1. São obrigações do Contratante:**

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Contratado;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

5.5. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 30/06/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5715827** e o código CRC **FEE16945**.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.032810/2024-48

SEI nº 5715827

---

Criado por [jackson.silva](#), versão 3 por [jackson.silva](#) em 30/06/2025 20:13:45.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23104.032810/2024-48**

**ANEXO I-B - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº **90036/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC**

**UFMS  
É 10!!!**



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 30/06/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5715826** e o código CRC **9A4D665F**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS****Estudo Técnico Preliminar 76/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23104.032810/2024-48

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de materiais farmacológicos( medicamentos/remédios e outros) para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços.

CPCX: A aquisição de materiais de farmacologicos para o curso de Enfermagem do CPCX é essencial para a realização de aulas práticas em disciplinas como Microbiologia, Bioquímica e Farmacologia. Esses materiais permitem a manipulação segura de substâncias, preparo de soluções e realização de experimentos, contribuindo para a formação técnica e científica dos acadêmicos. Além disso, a utilização destes materiais adequadas garante maior precisão nos procedimentos laboratoriais, promovendo o aprendizado prático e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a atuação profissional na área.

FACFAN: Os materiais farmacológicos, são essenciais para manutenção das pesquisas e projetos de extensão. São utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos diversos laboratórios que compõem esta Unidade. As quantidades foram previstas para atender a demanda da FACFAN pelo período de um ano. Esse quantitativo foi embasado pela demanda dos últimos três anos, acrescidos 10% para garantir um estoque de segurança. Demonstrativo quanto ao quantitativo previsto encontra-se na aba "Dimensionamento" do documento de formalização de demanda. Unidades requisitantes: Farmácia Escola, LabFar, Unical Facfan, Lac Parasito.

FAENG: As quantidades foram levantadas para atender a FAENG pelo período de um ano. As quantidades dos materiais previstos visam atender as atividades dos laboratórios de graduação, pós-graduação e administração da FAENG. A FAENG conta com onze unidades e atendendo seis cursos de graduação, quatro cursos de Mestrado e um curso de Doutorado. Com uma quantidade de aproximadamente 2500 alunos, 110 professores e 50 técnicos administrativos. Na Unidade FAENG há 10 salas de aulas, 50 laboratórios, salas administrativas e salas de professores, que necessitam dos Materiais para serem utilizados durante a ministração de aulas teóricas / aulas práticas em laboratórios / execução de atividades de ensino, nos cursos de (graduação /pós-graduação), pesquisas, extensão e atividades administrativas de manutenção. Existem também projetos de pesquisa, ensino e extensão aprovados com potencial para utilização dos materiais. Nesse sentido, justificamos a necessidade da aquisição dos itens listados e quantificados abaixo para atender as necessidades durante as atividades na FAENG. Foi encaminhado, por e-mail no dia 26/03/2025, para todos os servidores Docentes, Técnicos de Laboratórios e Coordenadores de Laboratório da FAENG sobre a pesquisa de previsão contida no Processo SEI nº 23104.032810/2024-48. A responsabilidade em quantificar a pesquisa de previsão ficou com os Docentes, Técnicos de Laboratórios e Coordenadores de Laboratório da FAENG. Coube à COAD/FAENG juntar todas as demandas, incluir no sistema de compras da UFMS e incluir no PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações). Os materiais solicitados na previsão do sistema de compras são para aplicação em Laboratórios, Pesquisas, Extensão, Salas de Aula, Sala de Professores e setores administrativos.

FAMEZ: Aquisição de materiais para atender à Famez, ao Hospital Veterinário e à Fazenda Escola em ações de aulas práticas, extensão e pós graduação durante o segundo semestre de 2025 e o primeiro semestre de 2026. O dimensionamento dos itens foi feito considerando-se as médias de utilização no ano de 2024, o estoque de medicamentos e materiais presentes na Farmácia e a expectativa de atendimentos no ano de 2025. Além disso, foi realizada revisão dos medicamentos listados, juntamente com os médicos veterinários responsáveis pelos setores de Clínica Médica de Pequenos Animais, Diagnóstico por Imagem, Centro Cirúrgico de Pequenos Animais e Clínica Médica de Grandes Animais, para inclusão de novos itens e exclusão de materiais e medicamentos que não serão mais necessários.

Coad/Inisa: Conforme a demanda e previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2025, os referidos materiais tem como finalidade o atendimento das atividades de pesquisa e ensino pertinentes a graduação dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, aos Programas de Pós Graduação em Enfermagem, Saúde da Família e Ciências do Movimento, Residências em Enfermagem, em Reabilitação Física, Cuidados Continuados Integrados e Atenção ao Paciente Crítico, bem como as atividades administrativas do Instituto/Clínica Escola.

UAP-Biotério/PROPP: A aquisição de Material de Consumo (Materiais Farmacológicos) dará suporte às atividades de rotina do Laboratório de Controle Sanitário e REPROGEN, além dos setores de criação e experimentação do Biotério Central, visando atender à Unidade de Apoio e aos pesquisadores usuários do Biotério.

CPAR: A aquisição dos medicamentos se faz necessária para atender às demandas do curso de Medicina Veterinária, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMS, que prevê a qualificação do ensino por meio do fortalecimento das atividades práticas e da infraestrutura dos cursos. Os medicamentos serão utilizados nas aulas práticas das disciplinas de Bioquímica, Patologia Clínica e Semiologia, bem como para o atendimento aos projetos de pesquisa e extensão do curso de Medicina Veterinária do Campus de Paranaíba. O dimensionamento da quantidade de medicamentos foi realizado com base no número de turmas e alunos matriculados nas disciplinas práticas do curso de Medicina Veterinária, além da

previsão de uso nos projetos de pesquisa e extensão em andamento. Considerou-se a carga horária prática das disciplinas de Bioquímica, Patologia Clínica e Semiologia, o número médio de atendimentos realizados por turma e a frequência de uso de cada medicamento em procedimentos e análises laboratoriais. Dessa forma, as quantidades solicitadas visam garantir o pleno desenvolvimento das atividades práticas, evitando desperdícios e desabastecimento.

**FAMED:** O CeTroGen, vinculado à Faculdade de Medicina da UFMS, atua no apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de profissionais nas áreas biológicas e da saúde. Para o adequado funcionamento do laboratório e o atendimento das aulas práticas e projetos de pesquisa da graduação e pós-graduação, é essencial a aquisição de materiais farmacológicos. Os itens solicitados são dimensionados conforme a demanda anual e indispensáveis para a continuidade das atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas pela unidade. Justifica-se a aquisição para tornar real as aulas práticas onde são utilizadas as medicações solicitadas, de modo que cada aluno possa apreender conhecimento mais próximo da realidade a ser desenvolvido em seres humanos. Ressalta-se a necessidade de treinar o aluno para o preparo de medicamentos, bem como a manipulação desses fármacos, antes de serem administrados em pessoas, na intenção de evitar erros e suas consequências, visto que, entre os medicamentos solicitados, há os que causam a letalidade, a depender da dose administrada. Portanto, ter a oportunidade de manusear os medicamentos por várias vezes, antes da assistência em indivíduos hospitalizados, é fundamental para preservar a vida. O LMED dedica-se à experimentação animal com roedores induzidos a alterações metabólicas por agentes químicos ou dietéticos, exigindo o uso de anestésicos e soluções fisiológicas para assegurar o bem-estar dos animais e a precisão metodológica, em conformidade com os princípios éticos e as boas práticas em pesquisa.

**FAODO:** Materiais farmacológicos são usados com frequência nos atendimentos odontológicos e consequentemente nas aulas práticas, bem como em projetos de extensão e pesquisa. Ademais, também são utilizados em procedimentos acessórios nas Clínicas, Laboratórios e Central de Esterilização. As quantidades foram previstas para atender a demanda da FAODO pelo período de um ano. Esse quantitativo foi embasado pela demanda dos últimos três anos, sendo considerado também o quantitativo presente no estoque no almoxarifado interno da unidade. Demonstrativo quanto ao quantitativo previsto encontra-se na aba "Dimensionamento" desta planilha..

**CPTL:** Aquisição de material para as aulas práticas de enfermagem, nas disciplinas Fundamentos I e II de Enfermagem, Semiologia e Semiotécnica aplicadas à Enfermagem, Cuidados do paciente crítico, Suporte básico e avançado de vida, urgências e emergências, bem como as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos Laboratórios de Imunologia e Parasitologia, Virologia, e Microbiologia do CPTL.

**INBIO:** Os materiais serão utilizados para uso nas aulas práticas de ensino, em processos de higienização, seja em aulas práticas como também para compor a maleta de primeiros socorros; O soro fisiológico, uma solução de cloreto de sódio a 0,9%, é um recurso essencial em aulas práticas, especialmente nas áreas da saúde e biologia. O isoflurano é necessário no processo de eutanásia dos ratos utilizados em experimentos no laboratório a fim de garantir o bem-estar animal e evitar o sofrimento deles. Sua importância reside em suas propriedades isotônicas, que o tornam seguro para uso em tecidos vivos, evitando danos celulares por desidratação ou ruptura. Por sua semelhança com o plasma sanguíneo, ele também é essencial para simular fluidos corporais, auxiliando no estudo de reações fisiológicas. Dessa forma, manter um estoque adequado no laboratório garante segurança e eficiência durante as atividades práticas. O tiopental sódico é um barbitúrico de curta duração, indicado para a indução de anestesia geral. É também indicado como auxiliar em anestesia regional e no controle de convulsões. Também usado como hipnótico na anestesia balanceada. Devido a demanda do setor quando recebemos animais que serão utilizados no laboratório.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UAP-Biotério Central/PROPP	Maria Paula Ferreira Fialho Frazilio
Câmpus de Paranaíba	Hiran Aparecido da Silva
FAMED	Nilson Hijo
FAODO	Daniel Viegas da Silva
INBIO	Fernanda Timóteo
COAD/FACFAN	Débora Lopes Michelan
COAD/FAMEZ	Ricardo de Pádua Leite
COAD/INISA	Magno Fonseca Cação
CPCX	Flávio Celestino de Oliveira
FAENG	Everton Shinzato Hokama

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 7ª EDIÇÃO. Ex.: "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03

/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, (SUB ITENS 5.1, 5.2 E 5.4), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.1.3. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938 /81).

4.1.4. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013):

4.1.4.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marcas e modelos não se aplica à presente contratação

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A vedação de utilização de marca/produto não se aplica na presente contratação

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a entrega de amostras considerando o teor do objeto contratado, o qual será avaliado no momento do recebimento provisório e definitivo.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilita o § 2º, art. 122 da L. 14.133 /2021.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência MedNac - medicamento registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, fabricado em unidade produtiva situada em território nacional [5%] OU [medicamento registrado na Anvisa, fabricado em unidade produtiva situada em território nacional, utilizando exclusivamente IFA cujas etapas produtivas foram integralmente realizadas em território nacional a partir do material de partida Adicional de 10% prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º CICS/MGI Nº 8 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de Materiais Farmacológicos [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras].

## 5. Levantamento de Mercado

Para a instrução deste processo de contratação, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a oferta e a disponibilidade dos materiais farmacológicos pretendidos. A pesquisa foi conduzida mediante consulta a diversas fontes, incluindo sites de empresas revendedoras especializadas, farmácias de rede e estabelecimentos locais, bem como por meio da análise de catálogos de fornecedores e busca em plataformas de comércio eletrônico na internet.

O levantamento permitiu verificar a existência de ampla variedade de produtos farmacológicos disponíveis no mercado, tanto em termos de marcas quanto de apresentações, volumes, concentrações e embalagens. Esta diversidade evidencia a capacidade do mercado em atender à demanda da Administração com competitividade e qualidade.

A identificação de múltiplos fornecedores e de alternativas comerciais viáveis reforça a expectativa de que o processo licitatório contará com ampla participação de proponentes, promovendo assim condições vantajosas para a Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais de materiais farmacológicos(medicamentos/remédio) para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços.

CPCX: A aquisição de materiais de farmacológicos para o curso de Enfermagem do CPCX é essencial para a realização de aulas práticas em disciplinas como Microbiologia, Bioquímica e Farmacologia. Esses materiais permitem a manipulação segura de substâncias, preparo de soluções e realização de experimentos, contribuindo para a formação técnica e científica dos acadêmicos. Além disso, a utilização destes materiais adequadas garante maior precisão nos procedimentos laboratoriais, promovendo o aprendizado prático e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a atuação profissional na área.

FACFAN: Os materiais farmacológicos, são essenciais para manutenção das pesquisas e projetos de extensão. São utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos diversos laboratórios que compõem esta Unidade. As quantidades foram previstas para atender a demanda da FACFAN pelo período de um ano. Esse quantitativo foi embasado pela demanda dos últimos três anos, acrescidos 10% para garantir um estoque de segurança. Demonstrativo quanto ao quantitativo previsto encontra-se na aba "Dimensionamento" do documento de formalização de demanda. Unidades requisitantes: Farmácia Escola, LabFar, Unical Facfan, Lac Parasito.

FAENG: As quantidades foram levantadas para atender a FAENG pelo período de um ano. As quantidades dos materiais previstos visam atender as atividades dos laboratórios de graduação, pós-graduação e administração da FAENG. A FAENG conta com onze unidades e atendendo seis cursos de graduação, quatro cursos de Mestrado e um curso de Doutorado. Com uma quantidade de aproximadamente 2500 alunos, 110 professores e 50 técnicos administrativos. Na Unidade FAENG há 10 salas de aulas, 50 laboratórios, salas administrativas e salas de professores, que necessitam dos Materiais para serem utilizados durante a ministração de aulas teóricas / aulas práticas em laboratórios / execução de atividades de ensino, nos cursos de (graduação /pós-graduação), pesquisas, extensão e atividades administrativas de manutenção. Existem também projetos de pesquisa, ensino e extensão aprovados com potencial para utilização dos materiais. Nesse sentido, justificamos a necessidade da aquisição dos itens listados e quantificados abaixo para atender as necessidades durante as atividades na FAENG. Foi encaminhado, por e-mail no dia 26/03/2025, para todos os servidores Docentes, Técnicos de Laboratórios e Coordenadores de Laboratório da FAENG sobre a pesquisa de previsão contida no Processo SEI nº 23104.032810/2024-48. A responsabilidade em quantificar a pesquisa de previsão ficou com os Docentes, Técnicos de Laboratórios e Coordenadores de Laboratório da FAENG. Coube à COAD/FAENG juntar todas as demandas, incluir no sistema de compras da UFMS e incluir no PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações). Os materiais solicitados na previsão do sistema de compras são para aplicação em Laboratórios, Pesquisas, Extensão, Salas de Aula, Sala de Professores e setores administrativos.

FAMEZ: Aquisição de materiais para atender à Famez, ao Hospital Veterinário e à Fazenda Escola em ações de aulas práticas, extensão e pós graduação durante o segundo semestre de 2025 e o primeiro semestre de 2026. O dimensionamento dos itens foi feito considerando-se as médias de utilização no ano de 2024, o estoque de medicamentos e materiais presentes na Farmácia e a expectativa de atendimentos no ano de 2025. Além disso, foi realizada revisão dos medicamentos listados, juntamente com os médicos veterinários responsáveis pelos setores de Clínica Médica de Pequenos Animais, Diagnóstico por Imagem, Centro Cirúrgico de Pequenos Animais e Clínica Médica de Grandes Animais, para inclusão de novos itens e exclusão de materiais e medicamentos que não serão mais necessários.

Coad/Inisa: Conforme a demanda e previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2025, os referidos materiais tem como finalidade o atendimento das atividades de pesquisa e ensino pertinentes a graduação dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, aos Programas de Pós Graduação em Enfermagem, Saúde da Família e Ciências do Movimento, Residências em Enfermagem, em Reabilitação Física, Cuidados Continuados Integrados e Atenção ao Paciente Crítico, bem como as atividades administrativas do Instituto/Clínica Escola.

UAP-Biotério/PROPP: A aquisição de Material de Consumo (Materiais Farmacológicos) dará suporte às atividades de rotina do Laboratório de Controle Sanitário e REPROGEN, além dos setores de criação e experimentação do Biotério Central, visando atender à Unidade de Apoio e aos pesquisadores usuários do Biotério.

CPAR: A aquisição dos medicamentos se faz necessária para atender às demandas do curso de Medicina Veterinária, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMS, que prevê a qualificação do ensino por meio do fortalecimento das atividades práticas e da infraestrutura dos cursos. Os medicamentos serão utilizados nas aulas práticas das disciplinas de Bioquímica, Patologia Clínica e Semiologia, bem como para o atendimento aos projetos de pesquisa e extensão do curso de Medicina Veterinária do Campus de Paranaíba. O dimensionamento da quantidade de medicamentos foi realizado com base no número de turmas e alunos matriculados nas disciplinas práticas do curso de Medicina Veterinária, além da previsão de uso nos projetos de pesquisa e extensão em andamento. Considerou-se a carga horária prática das disciplinas de Bioquímica, Patologia Clínica e Semiologia, o número médio de atendimentos realizados por turma e a frequência de uso de cada medicamento em procedimentos e análises laboratoriais. Dessa forma, as quantidades solicitadas visam garantir o pleno desenvolvimento das atividades práticas, evitando desperdícios e desabastecimento.

FAMED: O CeTroGen, vinculado à Faculdade de Medicina da UFMS, atua no apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de profissionais nas áreas biológicas e da saúde. Para o adequado funcionamento do laboratório e o atendimento das aulas práticas e projetos de pesquisa da graduação e pós-graduação, é essencial a aquisição de materiais farmacológicos. Os itens solicitados são dimensionados conforme a demanda anual e indispensáveis para a continuidade das atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas pela unidade. Justifica-se a aquisição para tornar real as aulas práticas onde são utilizadas as medicações solicitadas, de modo que cada aluno possa apreender conhecimento mais próximo da realidade a ser desenvolvido em seres humanos. Ressalta-se a necessidade de treinar o aluno para o preparo de medicamentos, bem como a manipulação desses fármacos, antes de serem administrados em pessoas, na intenção de evitar erros e suas consequências, visto que, entre os medicamentos solicitados, há os que causam a letalidade, a depender da dose administrada. Portanto, ter a oportunidade de manusear os medicamentos por várias vezes, antes da assistência em indivíduos hospitalizados, é fundamental para preservar a vida. O LMED dedica-se à experimentação animal com roedores induzidos a alterações metabólicas por agentes químicos ou dietéticos, exigindo o uso de anestésicos e soluções fisiológicas para assegurar o bem-estar dos animais e a precisão metodológica, em conformidade com os princípios éticos e as boas práticas em pesquisa.

FAODO: Materiais farmacológicos são usados com frequência nos atendimentos odontológicos e consequentemente nas aulas práticas, bem como em projetos de extensão e pesquisa. Ademais, também são utilizados em procedimentos acessórios nas Clínicas, Laboratórios e Central de Esterilização. As quantidades foram previstas para atender a demanda da FAODO pelo período de um ano. Esse quantitativo foi embasado pela demanda dos últimos três anos, sendo considerado também o quantitativo presente no estoque no almoxarifado interno da unidade. Demonstrativo quanto ao quantitativo previsto encontra-se na aba "Dimensionamento" desta planilha..

CPTL: Aquisição de material para as aulas práticas de enfermagem, nas disciplinas Fundamentos I e II de Enfermagem, Semiologia e Semiotécnica aplicadas à Enfermagem, Cuidados do paciente crítico, Suporte básico e avançado de vida, urgências e emergências, bem como as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos Laboratórios de Imunologia e Parasitologia, Virologia, e Microbiologia do CPTL.

INBIO: Os materiais serão utilizados para uso nas aulas práticas de ensino, em processos de higienização, seja em aulas práticas como também para compor a maleta de primeiros socorros; O soro fisiológico, uma solução de cloreto de sódio a 0,9%, é um recurso essencial em aulas práticas, especialmente nas áreas da saúde e biologia. O isoflurano é necessário no processo de eutanásia dos ratos utilizados em experimentos no laboratório a fim de garantir o bem-estar animal e evitar o sofrimento deles. Sua importância reside em suas propriedades isotônicas, que o tornam seguro para uso em tecidos vivos, evitando danos celulares por desidratação ou ruptura. Por sua semelhança com o plasma sanguíneo, ele também é essencial para simular fluidos corporais, auxiliando no estudo de reações fisiológicas. Dessa forma, manter um estoque adequado no laboratório garante segurança e eficiência durante as atividades práticas. O tiopental sódico é um barbitúrico de curta duração, indicado para a indução de anestesia geral. É também indicado como auxiliar em anestesia regional e no controle de convulsões. Também usado como hipnótico na anestesia balanceada. Devido a demanda do setor quando recebemos animais que serão utilizados no laboratório.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades está descrita nos documentos de formalização de demanda, em anexo, e resumidas pelas unidades abaixo discriminadas:

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde
1	335.091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA, FORNECER A CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 3ML	AM 3.00 ML	370
2	327.566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E FORNECER A CAIXA COM 05 AMPOLAS COM 5 ML	AM 5.00 ML	220
3	276.839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Água destilada. Cotar a ampola, fornecer caixa com 50 unidades.	AM 10.00 ML	2950
4	276.839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	APLICAÇÃO DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM AMPOLA DE PLÁSTICO, FORNECER PACK COM 05 UNIDADES	AM 10.00 ML	2400
5	352.317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. COTAR A AMPOLA E FORNECER PACK COM 05 UNIDADES	AM 10.00 ML	2780
6	449.014	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO 4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	.	FR-AM	10
7	292.402	AMINOFLINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 10.00 ML	400
8	271.710	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 3.00 ML	600
9	271.100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	COTAR O FRASCO-AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 20 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	740
10	390.439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG +	Cotar o Frasco Ampola, entregar caixa com 10 frasco ampolas	FR-AM	630

		100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
11	270.556	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETÁVEL	COTAR O FRASCO-AMPOLA E FORNECER A CAIXA COM 20 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	80
12	268.207	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	Cotar a ampola. Entregar embalagem com 25 ampolas	FR-AM	350
13	478.760	ATROFOPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	55
14	268.214	ATROFOPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	660
15	268.214	ATROFOPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	55
16	292.408	AZUL PATENTE, CONCENTRAÇÃO 2,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e entregar em cartucho com 5 ampolas	AM 2.00 ML	220
17	270.612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	Fornecido em embalagem individual	FR-AM	25
18	268.222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	1000
19	460.987	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA	Cotar o comprimido- fornecer a caixa com 30 unidades	COMPR	150
20	305.428	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 10.00 ML	70
21	434.505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO 250 MG	Cotar o Comprimido e entregar a caixa com 20 Comprimidos	COMPR	220
22	445.915	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Pó para solução injetável 1 Grama	FR-AM	830
23	442.693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	40
24	442.701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	145
25	268.424	CETOPROFENO, DOSAGEM 20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL/GOTAS		FR 20.00 ML	10
26	434.133	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO 2000 MCG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 1.00 ML	40

		CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO ÀS VITAMINAS				
27	402.927	B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL	FR 240.00 ML	10		
28	292.419	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola. Entregar a caixa com 50ampolas.	AM 4.00 ML	150	
29	267.161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola, fornecer caixa com 200ampolas.	AM 10.00 ML	1000	
30	448.699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 100.00 ML	1400	
31	448.699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 250.00 ML	2825	
32	448.699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	1730	
33	448.699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex. Cotar o frasco, fornecer a caixa com 200 frascos.	FR 10.00 ML	2000	
34	452.796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	Fornecer pack mínimo com 10ampolas de 10ml	AM 10.00 ML	350	
35	267.574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: Embalagem com 200 unidades.	AM 10.00 ML	600	
36	268.236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	BOLSA 100ml	BOL 100.00 ML	210	
37	268.236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 250ml	BOL 250.00 ML	400	
38	268.236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 500ml	BOL 500.00 ML	35	
39	269.876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	144	
		CLOREXIDINA DIGLICONATO,		FR		

40	269.880	DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA		1000.00 ML	130
41	269.877	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	VIDRO COM VÁLVULA PUMP	FR 1000.00 ML	90
42	444.051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Solução ALCÓOLICA	FR 1000.00 ML	170
43	376.407	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA		FR 1000.00 ML	15
44	269.878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA		FR 100.00 ML	70
45	270.495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	pomada	BIS 30.00 G	50
46	356.170	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 66,7%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ADMINISTRAÇÃO ORAL E /OU RETAL		FR 150.00 ML	15
47	316.335	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 50.00 ML	45
48	292.427	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade. Entregar em caixa com 10 ampolas	AM 2.50 ML	110
49	352.204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MCG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade (frasco). Fornecer a caixa com 5 frascos.	FR 2.00 ML	100
50	267.194	DIAZEPAM, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	280
51	272.217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	80
52	268.252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	2980
53	268.446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 20.00 ML	55
54	268.960	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG /ML, APRESENTAÇÃO		AM	55

		SOLUÇÃO INJETÁVEL		10.00 ML	
55	287.687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, DOSAGEM 50 MG /ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	55
56	448.982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA		SER 1.00 ML	3
57	268.255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG /ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	550
58	602.763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DEXTROCETAMINA	FR 10.00 ML	100
59	270.116	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer a caixa com 5 ampolas	AM 10.00 ML	80
60	274.573	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	40
61	300.725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer embalagem com 10 ampolas cada.	AM 2.00 ML	280
62	424.712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco e fornecer cx com 10 frascos	FR 10.00 ML	330
63	300.412	FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO 300 MCG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	" FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO:300 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 1 ML. Cotar unidade e fornecer caixa 5 frasco-ampolas.	FR 1.00 ML	20
64	292.399	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer caixa com 5 ampolas	AM 1.00 ML	170
65	268.510	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer caixa com 5 ampolas	AM 5.00 ML	70
66	272.944	FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 3.00 ML	90
67	448.569	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 250MCG /DOSE, FORMA FARMACÊUTICA DISCO PÓ INALANTE		EMB 60.00 DOSE(S)	6
68	267.666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 unidades.	AM 2.00 ML	700

69	270.019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	330
70	353.564	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		AM 10.00 ML	1650
71	357.880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC		FR 100.00 ML	110
72	272.796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	110
73	432.366	HIALURONATO DE SÓDIO, QUANTIDADE MOTORES 1 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 10.00 ML	12
74	342.134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 frascos.	FR-AM	250
75	267.270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		FR 240.00 ML	10
76	271.154	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		FR 10.00 ML	40
77	398.705	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( , TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE		FR 1.00 L	60
78	398.706	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( , TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		FR 100.00 ML	50
79	480.040	IOIMBINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO		FR 50.00 ML	10
80	268.469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO		FR 100.00 ML	180
81	383.750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		FR 120.00 ML	15
		LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%	Fornecimento mínimo: embalagem com 10 frascos-	FR 20.00	

82	268.471	SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL  LIDOCAÍNA CLORIDRATO,	ampola	ML	60
83	269.845	DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY		FR 50.00 ML	15
84	269.846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	apresentação Geléia	BIS 30.00 G	50
85	269.843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	930
86	299.675	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	com embalagem sem auxilio de equipo especial, com local para conexão de equipo, protegido com lacre de segurança	FR 250.00 ML	90
87	443.681	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG	Cotar o comprimido. Entregar a caixa com 30 comprimidos	COMPR	60
88	268.094	METADONA, DOSAGEM 10 MG /ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	1100
89	299.690	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FR-AM	100
90	267.310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 ampolas	AM 2.00 ML	400
91	268.498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 bol. 100 ml	BOL 100.00 ML	550
92	268.481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG /ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		AM 3.00 ML	550
93	304.871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	770
94	268.501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 25 ampolas	AM 1.00 ML	100
95	272.326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	45
96	273.167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI /G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	embalagem individual de 15 g.	BIS 15.00 G	970
97	273.457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	80
		NOREPINEFRINA,	COMPOSIÇÃO SAL		

98	442.584	CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL  OMEPRAZOL,	BITARTARATO. Fornecimento mínimo: pacote com 50ampolas  MEDICAMENTO	AM 4.00 ML	200
99	267.713	CONCENTRAÇÃO 40 MG	INJETÁVEL. 10 ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR-AM	500
100	268.504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável. Ampolas: 4 ml. Cotar a unidade e fornecer caixa com 50ampolas.	AM 4.00 ML	250
101	268.504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	2750
102	277.319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES.	L	15
103	473.579	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA GEL		FR 100.00 ML	88
104	389.087	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA		FR 350.00 ML	70
105	624.433	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 5 MG/ML + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OTOLÓGICA		FR 10.00 ML	35
106	600.706	PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	110
107	267.769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	220
108	305.935	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco e fornecer caixa com 5 frascos	FR 20.00 ML	1000
109	268.973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco-ampola e fornecer caixa com 5 frasco- ampolas	FR-AM	180
110	271.140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10 MG /ML, INDICAÇÃO SPRAY		FR 20.00 ML	25
111	303.292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		BOL 250.00 ML	125
112	303.292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO	Isento de PVC e látex.	FR 500.00	1440

		INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		ML	
113	303.292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	BOL 250.00 ML	2860
114	268.521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	30
115	269.468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	65
116	308.877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE		FR 100.00 ML	150
117	300.498	SUCRALFATO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	Cotar o Flaconete e entregar a caixa com 20 unidades	FLAC 10.00 ML	120
118	389.863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	6
119	278.261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM 1, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	160
120	271.582	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO POMADA OFTÁLMICA	Tobramicina Dosagem: 0,3% Apresentação: Pomada Oftalmica. Bisnaga com 3,5G.	BIS 3.50 G	25
121	292.382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	.	AM 1.00 ML	1210
122	292.382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	350

CPCX: PESQUISA DE PREVISÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELETRO ELETRÔNICO UNIDADE DE PLANEJAMENTO: CPCX

CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE A SER PREVISTA	DISTRIBUIÇÃO	LOCAL (IS) ONDE SERÁ (ÃO) UTILIZADO	ATIVIDADE RELACIONADA À UTILIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE DEMANDA
276839	Água destilada, aspecto físico, estéril e apirogênica.  Flaconete 10 ml.	UNIDADE	1500	Aulas práticas	Disciplinas de Fundamentos I e II, Saúde do Adulto I e II e Paciente Crítico	Aulas práticas no LAPS	2º semestre de 2025 1º e 2º Semestre de 2026

COAD/FACFAN: As quantidades foram previstas para atender a demanda da FACFAN pelo período de um ano. Esse quantitativo foi embasado pela demanda dos últimos três anos, acrescidos 10% para garantir um estoque de segurança. Demonstrativo quanto ao quantitativo previsto encontra-se na aba "Dimensionamento" desta planilha.

Código	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER PREVISTA	DISTRIBUIÇÃO	LOCAL (IS) ONDE SERÁ(ÃO) UTILIZADO	ATIVIDADE RELACIONADA À UTILIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE DEM
276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AM 10.00 ML	150	50	kelly. filippin LAC PARASITO	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
				100	teofilo. cardoso FARMACIA ESCOLA	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AM 10.00 ML	350	200	fernando. polizelli LTF	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
				30	kelly. filippin LAC PARASITO	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
				100	teofilo. cardoso FARMACIA ESCOLA	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
				20	patricia. matos LAFEX	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
352.317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO E ...	AM 10.00 ML	30	30	kelly. filippin LAC PARASITO	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
448.699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOL ...	FR 250.00 ML	5	5	teofilo. cardoso FARMACIA ESCOLA	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
448.699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOL ...	FR 100.00 ML	30	30	iluska. senna LABFAR	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
448.699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOL ...	FR 10.00 ML	200	200	teofilo. cardoso FARMACIA ESCOLA	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTRE 202
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO				iluska.	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E :

452.796	0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOL ...	AM 10.00 ML	100	100	senna LABFAR	ensino, pesquisa e extensão.	SEMESTE 202
268.236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, A ...	BOL 100.00 ML	20	20	patricia. matos LAFEX	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
269.880	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPIC ...	FR 1000.00 ML	10	10	carolina. turatti UNICAL LMA	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
270.495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCEN ...	BIS 30.00 G	2	2	fernando. polizelli LTF	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
272.796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	FR 5.00 ML	50	50	iluska. senna LABFAR	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
398.705	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), ...	FR 1.00 L	1	1	patricia. matos LAFEX	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
268.469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO	FR 100.00 ML	1	1	kelly. filippin LAC PARASITO	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
269.851	LIDOCÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, D ...	TBTE 1.80 ML	50	50	patricia. matos LAFEX	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
443.681	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG	COMPR	30	30	patricia. matos LAFEX	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
273.167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃ ...	BIS 15.00 G	2	2	fernando. polizelli LTF	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202
270.228	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORT ...	FR 10.00 ML	10	10	iluska. senna LABFAR	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E : SEMESTE 202

305.935	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG /ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO INJET ...	FR 20.00 ML	20	20	iluska. senna LABFAR	Atividades de ensino, pesquisa e extensão.	1º E; SEMESTRE 2024
---------	----------------------------------------------------------------------------------	----------------	----	----	----------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------

FAENG: As quantidades previstas de materiais foram utilizados critérios com base nas demandas e compras dos exercícios anteriores para garantir o pleno funcionamento dos Laboratórios (ensino, pesquisa e extensão) e unidades administrativas da FAENG. Cada Laboratório/Professor/Pesquisador ficou responsável na elaboração da sua previsão com intuito de atender a demanda local.

CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE A SER PREVISTA	LOCAL (IS) ONDE SERÁ (ÃO) UTILIZADO	ATIVIDADE RELACIONA DA À UTILIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE DEMANDA
390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AM	5	LabE	LabE: Uso para pesquisa com o foco na remoção dos compostos a partir de bioreatores	2025/1
268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM 2.00 ML	5		Uso para pesquisa com o foco na remoção dos compostos a partir de bioreatores	2025/1
268424	CETOPROFENO, DOSAGEM:20 MG /ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL /GOTAS	FR 20.00 ML	5	LabE	Uso para pesquisa com o foco na remoção dos compostos a partir de bioreatores	2025/1

FAMEZ: O dimensionamento dos itens foi feito considerando-se as médias de utilização no ano de 2024, o estoque de medicamentos e materiais presentes na Farmácia e a expectativa de atendimentos no ano de 2025. Além disso, foi realizada revisão dos medicamentos listados, juntamente com os médicos veterinários responsáveis pelos setores de Clínica Médica de Pequenos Animais, Diagnóstico por Imagem, Centro Cirúrgico de Pequenos Animais e Clínica Médica de Grandes Animais, para inclusão de novos itens e exclusão de materiais e medicamentos que não serão mais necessários.

COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	ATIVIDADE RELACIONADA	CRONOGRAMA DE DEMANDA
335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR AMPOLA, FORNECER CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 3ML	A AM 3.00 ML	250	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML,	COTAR A AMPOLA E FORNECER A	AM 5.00		Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os	Aulas práticas e atendimentos no	2º semestre de

327566	F O R M A FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAIXA COM 05 AMPOLAS COM 5 ML	ML	100	setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2025 e 1º semestre de 2026
352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL APIROGÊNICA, TIPO E EMBALAGEM SISTEMA FECHADO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. COTAR A AMPOLA FORNECER PACK COM 05 UNIDADES	AM 10.00 ML	2500	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
292402	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, F O R M A FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 10.00 ML	200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1G + 200 MG , APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	COTAR O FRASCO-AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 20 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	500	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, F O R M A FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Cotar o Frasco Ampola, entregar caixa com 10 frasco ampolas	FR-AM	500	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268207	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL		FR-AM	250	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG /ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	600	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
	AZUL PATENTE,				Material será armazenado na Farmácia e	Aulas práticas e	

292408	CONCENTRAÇÃO 2,5%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e entregar em cartucho com 5 ampolas	AM 2.00 ML	200	dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	Fornecido em embalagem individual	FR-AM	20	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
305428	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG /ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 10.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
445915	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Pó para solução injetável 1 Grama	FR-AM	700	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	100	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 4.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
					Material será		

267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola, fornecer caixa com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	400	armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 100.00 ML	1200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	400	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 250.00 ML	1500	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: Embalagem com 200 unidades.	AM 10.00 ML	200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO TÓPICA SOLUÇÃO		FR 1000.00 ML	24	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
269877	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	VIDRO COM VÁLVULA PUMP	FR 1000.00 ML	72	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026

444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Solução ALCÓOLICA	FR 1000.00 ML	72	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
356170	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 66,7%, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL /ADMINISTRAÇÃO ORAL E/O RETAL P		FR 150.00 ML	10	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
316335	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 50.00 ML	40	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade (frasco). Fornecer a caixa com 5 frascos.	FR 2.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
267194	DIAZEPAM, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML,		AM 2.00		Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os	Aulas práticas e atendimentos no	2º semestre de

268252	APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		ML	2500	setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2025 e 1º semestre de 2026
268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 20.00 ML	30	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268960	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG / ML , APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	30	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	30	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	400	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
602763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DEXTROCETAMINA	FR 10.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
270116	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer a caixa com 5 ampolas	AM 10.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
	FENILEFRINA				Material será armazenado na Farmácia e	Aulas práticas e	

274573	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	30	dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer embalagem com 10ampolas cada.	AM 2.00 ML	200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 10.00 ML	200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer caixa com 5ampolas	AM 1.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer caixa com 5ampolas	AM 5.00 ML	40	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
272944	FLUORESCÉINA, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 3.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 unidades.	AM 2.00 ML	400	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
					Material será		

270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	200	armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
353564	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		AM 10.00 ML	1400	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTE DE PVC		FR 100.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	25	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 frascos.	FR-AM	100	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
271154	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		FR 10.00 ML	20	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
398705	IODOPovidona (PVP I), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA,		FR 1.00 L	12	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet,	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026

	FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE				Fazenda Escola e Laboratórios		
268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO		FR 100.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268471	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 10 frascos- ampola	FR 20.00 ML	30	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY		FR 50.00 ML	5	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	750	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
299675	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	com embalagem sem auxilio de equipo especial, com local para conexão de equipo, protegido com lacre de segurança	FR 250.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268094	METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	800	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA				Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os	Aulas práticas e atendimentos no	2º semestre de

299690	FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FR-AM	40	setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2025 e 1º semestre de 2026
267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 ampolas	AM 2.00 ML	200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 bol. 100 ml	BOL 100.00 ML	400	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		AM 3.00 ML	400	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	600	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 25 ampolas	AM 1.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	20	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO				Material será armazenado na Farmácia e	Aulas práticas e	

273167	ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	embalagem individual de 15 g.	BIS 15.00 G	800	dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPOSIÇÃO SAL BITARTARATO. Fornecimento mínimo: pacote com 50 ampolas	AM 4.00 ML	100	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO MG	40 MEDICAMENTO INJETÁVEL. 10 ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR-AM	400	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	2500	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
473579	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA GEL		FR 100.00 ML	60	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
389087	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA		FR 350.00 ML	50	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
					Material será		

267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	100	armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
305935	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	800	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	100	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	1200	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	BOL 250.00 ML	2500	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	25	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	30	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026

308877	SEVOFLURANO, FOR M A FARMACÉUTICA LÍQUIDO INALANTE		FR 100.00 ML	80	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
389863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO SAL SÓDICO , CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	5	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
278261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM 1, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	75	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026
292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FOR M A FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	1000	Material será armazenado na Farmácia e dispensado para os setores do Hovet, Fazenda Escola e Laboratórios	Aulas práticas e atendimentos no Hospital Veterinário e Fazenda Escola.	2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026

FAMED: As quantidades estimada estão de acordo com as solicitações de cada laboratório da Faculdade de Medicina.

COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	COAD /FAMED	ATIVIDADE RELACIONADA À UTILIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE DEMANDA
				CETROGEN, LHSS, LMED		
276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL APIOGÊNICA	Água destilada. Cotar a ampola, fornecer caixa com 50 unidades.	AM 10.00 ML	10	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL APIOGÊNICA, TIPO EMBALAGEM SISTEMA FECHADO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. COTAR AMPOLA FORNECER PACK COM 05 UNIDADES	A E AM 10.00 ML	100	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	200	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola, fornecer caixa com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	200	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
	CLORETO DE SÓDIO,					

448699	CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	100	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 250.00 ML	20	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: Embalagem com 200 unidades.	AM 10.00 ML	200	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	10	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Solução ALCÓOLICA	FR 1000.00 ML	2	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 unidades.	AM 2.00 ML	100	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	20	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 frascos.	FR-AM	50	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
398705	IODOPovidona (PVP I), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE		FR 1.00 L	4	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO		FR 100.00 ML	60	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
269845	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY		FR 50.00 ML	4	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
269846	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	apresentação Geléia	BIS 30.00 G	6	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026
308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE		FR 100.00 ML	30	Manutenção de pesquisa em laboratório	2025/2026

FAODO: As quantidades foram previstas para atender a demanda da FAODO pelo período de um ano. Esse quantitativo foi embasado pela demanda dos últimos três anos, sendo considerado também o quantitativo presente no estoque no almoxarifado interno da unidade. Demonstrativo quanto ao quantitativo previsto encontra-se na aba "Dimensionamento" desta planilha.

COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Qtde	Locais Onde serão Utilizados	ATIVIDADE RELACIONADA À UTILIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE DEMANDA
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	1000	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 250.00 ML	1000	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026
269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	50	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026
269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA		FR 1000.00 ML	50	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026
444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Solução ALCÓOLICA	FR 1000.00 ML	50	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026
398705	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE		FR 1.00 L	20	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026
398706	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		FR 100.00 ML	20	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026
270228	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA		FR 10.00 ML	20	Clínicas e laboratórios desta Faodo	Atendimento clínico, manejo laboratoriais e projetos de pesquisa e extensão	2º SEMESTRE DE 2025 E 1º SEMESTRE DE 2026

COAD/INISA: A quantidade a ser adquirida (aba dimensionamento) está diretamente relacionada ao quantitativo de alunos (graduação e pós graduação) matriculados nos cursos do Instituto Integrado de Saúde - INISA, bem como aos alunos equivalentes, visto que o Instituto é base na formação de alunos de outros cursos.

COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE	LOCAL (IS) ONDE SERÁ(ÃO) UTILIZADO	ATIVIDADE RELACIONADA À UTILIZAÇÃO	CRONOGRAMA DE DEMANDA
276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	APLICAÇÃO DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM AMPOLA DE PLÁSTICO, FORNECER PACK COM 05 UNIDADES	AM 10.00 ML	200			
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex. Cotar o frasco, fornecer a caixa com 200 frascos.	FR 10.00 ML	1000			
268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 250ml	BOL 250.00 ML	210			
268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 500ml	BOL 500.00 ML	20			
269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	10			
269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA		FR 100.00 ML	30	Sala de aulas e laboratórios do Instituto Integrado de Saúde.	Aulas práticas e teóricas dos cursos de graduação em Enfermagem e Fisioterapia e os Programas de Pós Graduações em Enfermagem, Saúde da Família e Ciencias do Movimento, Residências em Enfermagem, em Reabilitação Física e Atenção ao Paciente Crítico, bem como as atividades administrativas da Unidade XII e Clínica Escola - (INISA).	2º SEMESTRE DE 2025 e 1º SEMESTRE 2026
270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	pomada	BIS 30.00 G	25			
269973	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO	será alocado no processo de material hospitalar	PCT 500.00 UN	15			

	7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
269846	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	apresentação Geléia	BIS 30.00 G	20			
273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, T I P O MEDICAMENTO POMADA	embalagem individual de 15 g.	BIS 15.00 G	10			

INBIO: O quantitativo estimado pelo Instituto de Biociências consta na "aba" dimensionamento do documento Formalização de Demanda, e consta em anexo neste ETP. Os quantitativos foram dimensionados considerando a demanda dos últimos anos, através de previsão realizada pelo responsável por cada setor.

COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE	DISTRIBUIÇÃO /LOCAIS DE UTILIZAÇÃO	ATIVIDADES RELACIONADAS	CRONOGRAMA
448699	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	2	Laboratório de Bioquímica	Sera utilizado para uso nas aulas práticas de ensino	
452796	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	Fornecer pack mínimo com 10ampolas de 10ml	AM 10.00 ML	20	Laboratório de Bioquímica	Será utilizado para uso nas aulas práticas de ensino	
269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	4	Laboratório de aula Prática	Será utilizada durante aulas práticas sobre higienização das mãos e para compor a caixa de primeiros socorros	1º e 2º semestres de 2025
398706	IODOPOVIDONA (PVPI) , CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		FR 100.00 ML	6	Laboratório de aula Prática	Antisséptico utilizado em aulas práticas com o intuito de demonstrar e comparar o processo de higienização das mãos.	
268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO		FR 100.00	1	Laboratório de Cultura	Anestésico usado na eutanásia dos	

	INALATÓRIO		ML			ratos do biotério.	
271140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10 MG /ML, INDICAÇÃO SPRAY		FR 20.00 ML	2	Laboratório de aula Prática	Antisséptico utilizada na caixa de primeiros socorros	
278261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM 1, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	6	Laboratório de Anatomia dos Animais Domésticos	para a indução de anestesia geral	

UAP-Biotério Central/PROPP: A estimativa das quantidades está descrita no Anexo IV e foi baseada nas demandas dos anos anteriores, juntamente com levantamento das possíveis demandas para 2025.

COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Qtde	Local de Utilização	Atividade Relacionada	Cronograma de demanda
276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL APIROGÊNICA	Água destilada. Cotar a ampola, fornecer caixa com 50 unidades.	AM 10.00 ML	200	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Cotar o Frasco Ampola, entregar caixa com 10 frasco ampolas	FR-AM	20	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	200	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex. Cotar o frasco, fornecer a caixa com 200 frascos.	FR 10.00 ML	200	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 250ml	BOL 250.00 ML	20	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	20	ÁREA DE CRIAÇÃO / EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Desinfecção de mãos, utensílios e materiais cirúrgicos	2025
269973	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS CAMADAS,	será alocado no processo de material	PCT 500.00	30	ÁREA DE CRIAÇÃO / EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS	Antissepsia de pele préprocedimentos cirúrgicos em	2025

	LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	hospitalar	UN		DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	animais de laboratório	
352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade (frasco). Fornecer a caixa com 5 frascos.	FR 2.00 ML	20	ÁREA DE CRIAÇÃO / EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Anestesia de animais de laboratório	2025
398706	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		FR 100.00 ML	10	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Antissepsia de pele préprocedimentos cirúrgicos em animais de laboratório	2025
480040	IOIMBINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO		FR 50.00 ML	5	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO		FR 100.00 ML	30	ÁREA DE CRIAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Anestesia e/ou eutanásia de animais de laboratório	2025
271140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10 MG /ML, INDICAÇÃO SPRAY		FR 20.00 ML	10	ÁREA DE CRIAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		BOL 250.00 ML	10	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025
292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	100	ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO / LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO E REPROGEN	Tratamento de animais	2025

CPAR: O dimensionamento da quantidade de medicamentos foi realizado com base no número de turmas e alunos matriculados nas disciplinas práticas do curso de Medicina Veterinária, além da previsão de uso nos projetos de pesquisa e extensão em andamento. Considerou-se a carga horária prática das disciplinas de Bioquímica, Patologia Clínica e Semiologia, o número médio de atendimentos realizados por turma e a frequência de uso de cada medicamento em procedimentos e análises laboratoriais. Dessa forma, as quantidades solicitadas visam garantir o pleno desenvolvimento das atividades práticas, evitando desperdícios e desabastecimento.

COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	Qtde	Local de Utilização / Atividade relacionada	CRONOGRAMA DE DEMANDA

335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FOR M A FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA, FORNECER A CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 3ML	AM 3.00 ML	100	Medicina Veterinária /Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FOR M A FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E FORNECER A CAIXA COM 05 AMPOLAS COM 5 ML	AM 5.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL APIROGÊNICA	APLICAÇÃO DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM AMPOLA DE PLÁSTICO, FORNECER PACK COM 05 UNIDADES	AM 10.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM SISTEMA FECHADO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. COTAR A AMPOLA E FORNECER PACK COM 05 UNIDADES	AM 10.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
449014	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO 4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	5	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
292402	AMINOFLINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FOR M A FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 10.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
271710	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 3.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
271100	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1G + 200 MG , APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	COTAR O FRASCO-AMPOLA E ENTREGAR CAIXA COM 20 FRASCO- AMPOLAS	FR-AM	10	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, FOR M A FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Cotar o Frasco Ampola, entregar caixa com 10 frasco ampolas	FR-AM	10	Medicina Veterinária/ Agrostologia	1º semestre 2026
270556	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETÁVEL	COTAR O FRASCO-AMPOLA E FORNECER A CAIXA COM 20 FRASCO- AMPOLAS	FR-AM	50	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026

268207	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL.	FR-AM	50	Medicina Veterinária/ Agrostologia	1º semestre 2026
478760	ATROPIN A SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Agrostologia	1º semestre 2026
268214	ATROPIN A SULFATO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
305428	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 10.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO 250 MG	Cotar o Comprimido e entregar a caixa com Comprimidos	COMPR 20	200	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
445915	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Pó para solução injetável 1 Grama	FR-AM	50	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	30	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	30	Medicina Veterinária/ Agrostologia	1º semestre 2026
434133	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO 2000 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 1.00 ML	30	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
402927	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B 6 , C , CONCENTRAÇÃO 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 +		FR 240.00 ML	5	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026

	0,134 + 4,334 MG/ML, FOR M A FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL					
292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 4.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola, fornecer caixa com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	200	Medicina Veterinária/ Agrostologia	1º semestre 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FOR M A FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 100.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FOR M A FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FOR M A FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 250.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FOR M A FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.  Cotar o frasco, fornecer a caixa com 200 frascos.	FR 10.00 ML	200	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA		FR 1000.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
269877	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	VIDRO COM VÁLVULA PUMP	FR 1000.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FOR M A FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Solução ALCÓOLICA	FR 1000.00 ML	30	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
	CLOREXIDINA					

376407	DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA		FR 1000.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA		FR 100.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI + 1%, USO POMADA	pomada	BIS 30.00 G	10	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
269973	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8, CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	será alocado no processo de material hospitalar	PCT 500.00 UN	20	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
356170	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 66,7%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL /ADMINISTRAÇÃO ORAL E/OU RETAL	P	FR 150.00 ML	2	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade. Entregar em caixa com 10 ampolas	AM 2.50 ML	100	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade (frasco). Fornecer a caixa com 5 frascos.	FR 2.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
267194	DIAZEPAM, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026

272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	200	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 20.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
268960	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG /ML , APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Bioquímica	1º semestre 2026
448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA		SER 1.00 ML	2	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
268255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
602763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DEXTROCETAMINA	FR 10.00 ML	30	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
270116	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer a caixa com 5ampolas	AM 10.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	5	Medicina Veterinária/ Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA	Cotar a ampola e fornecer	AM		Medicina Veterinária/	

300725	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	embalagem com 10 ampolas cada.	2.00 ML	50	Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 10.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
300412	FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO 300 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	" FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO: 300 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 1 ML. Cotar unidade e fornecer caixa 5 frasco-ampolas.	FR 1.00 ML	15	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer caixa com 5ampolas	AM 1.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e fornecer caixa com 5ampolas	AM 5.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
272944	FLUORESCÉINA, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 3.00 ML	25	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
448569	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 250MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA DISCO PÓ INALANTE		EMB 60.00 DOSE (S)	5	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 unidades.	AM 2.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Clinica Médica	1º semestre 2026
353564	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,		AM 10.00 ML	100	Medicina Veterinária/	1º semestre 2026

	CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO				Lab. Anatomia e Histologia	
357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC		FR 100.00 ML	50	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	5	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
432366	HIALURONATO DE SÓDIO, QUANTIDADE MOTORES 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 10.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Clinica Médica	1º semestre 2026
342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 frascos.	FR-AM	50	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		FR 240.00 ML	5	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
271154	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		FR 10.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
398705	IODOPovidona (PVP I), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE		FR 1.00 L	10	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
480040	IOIMBINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO		FR 50.00 ML	2	Medicina Veterinária/ Clinica Médica	1º semestre 2026
	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO		FR		Medicina Veterinária/	

268469	ANESTÉSICO INALATÓRIO		100.00 ML	5	Clinica Médica	1º semestre 2026
383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		FR 120.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
268471	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 10 frascos- ampola	FR 20.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY		FR 50.00 ML	2	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELEIA	apresentação Geléia	BIS 30.00 G	10	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
299675	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	com embalagem sem auxilio de equipo especial, com local para conexão de equipo, protegido com lacre de segurança	FR 250.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
268094	METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	200	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
299690	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FR-AM	50	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 ampolas	AM 2.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026

268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 bol. 100 ml	BOL 100.00 ML	100	Medicina Veterinária/  Clínica Médica	1º semestre 2026
268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		AM 3.00 ML	100	Medicina Veterinária/  Clínica Médica	1º semestre 2026
304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	100	Medicina Veterinária/  Patologia Clínica	1º semestre 2026
268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 25 ampolas	AM 1.00 ML	25	Medicina Veterinária/  Patologia Clínica	1º semestre 2026
272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	20	Medicina Veterinária/  Microbiologia	1º semestre 2026
273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	embalagem individual de 15 g.	BIS 15.00 G	50	Medicina Veterinária/  Semiologia	1º semestre 2026
273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	20	Medicina Veterinária/  Semiologia	1º semestre 2026
442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPOSIÇÃO S A L BITARTARATO. Fornecimento mínimo: pacote com 50 ampolas	AM 4.00 ML	50	Medicina Veterinária/  Semiologia	1º semestre 2026
267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO MG	MEDICAMENTO INJETÁVEL. 10 ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR-AM	50	Medicina Veterinária/  Semiologia	1º semestre 2026
268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável. Ampolas: 4 ml. Cotar a unidade e fornecer caixa com 50 ampolas.	AM 4.00 ML	200	Medicina Veterinária/  Patologia Clínica	1º semestre 2026

277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES.	L	10	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
473579	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA GEL		FR 100.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
389087	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA		FR 350.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
600706	PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
305935	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	50	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
271140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SPRAY		FR 20.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Clínica Médica	1º semestre 2026
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		BOL 250.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA Isento de PVC e		FR 500.00	100	Medicina Veterinária/	1º semestre 2026

	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	látex.	ML		Lab. Anatomia e Histologia	
303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	BOL 250.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	20	Medicina Veterinária/ Semiologia	1º semestre 2026
308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE		FR 100.00 ML	10	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
300498	SUCRALFATO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	Cotar o Flaconete e entregar a caixa com 20 unidades	FLAC 10.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Microbiologia	1º semestre 2026
278261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM 1, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	50	Medicina Veterinária/ Patologia Clínica	1º semestre 2026
271582	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO POMADA OFTÁLMICA	Tobramicina Dosagem: 0,3% Apresentação: Pomada Oftálmica. Bisnaga com 3,5G.	BIS 3.50 G	20	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	.	AM 1.00 ML	100	Medicina Veterinária/ Lab. Anatomia e Histologia	1º semestre 2026
292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	200	Medicina Veterinária/ Clinica Médica	1º semestre 2026

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 510.457,34

O valor estimado para contratação é de R\$ 510.457,34 (Quinhentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Processo nº 23104.032810/2024-48 - Metodologia de Pesquisa de Preços sob a ótica da IN 65/2021**

No procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a presente contratação, visando a obtenção dos preços estimativos, foram seguidas as orientações de:

- IN 65/2021 - SEGES: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.
- IN 05 de 26/05/2017
- IN 49 de 30/06/2020 : Altera a IN 05/2017: (Alterando o Artigo 24, revogando os Parágrafos de 1º ao 6º do Artigo 24, revogando o anexo II, revogando a alínea c do item 7, o item 8 e a alínea "a" do item 11 do Anexo IX) e Alterando a redação do Anexo VI, todos da IN 05/2017.
- IN 98/2022 - SEGES - Autoriza a aplicação da IN 5 de 26 de maio de 2017, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Manual de Orientação - Pesquisa de Preços - 4ª Edição - STJ
- Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU. (Item 4.3.9.3)

**Quanto à Formalização:**

**Descrição do Objeto a ser contratado:** Aquisição de materiais farmacológicos para atendimento a diversas unidades e laboratórios da UFMS. A presente metodologia se refere à cotação dos materiais demandados em previsão pelas unidades requisitantes.

**Identificação do(s) agente(s) responsáveis pela elaboração da pesquisa e planilha de composição de preços**

Sílvia Regina Nascimento Ribeiro- SEPLAC/DICOM/PROADI: Pesquisa de Preço de materiais na plataforma pesquisa de preços do compras.gov 122/2025 - SEI 5634239 e pesquisa em sites na internet - SEI 5647367, 5647398S, SEI 5647407.

**Caracterização das fontes consultadas - Conforme a apresentação instruída no processo:**

Pesquisa de Preço de materiais na plataforma pesquisa de preços do compras.gov 122/2025 - SEI 5634239 - Emitido em 20/05/2025 - Validade 01 ano;

Pesquisa em páginas do ramo na rede mundial de computadores - SEI 5647367, 5647398S, SEI 5647407. - Validade de 06 meses.

**SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

O mapa comparativo obtido, a partir dos preços coletados, após revisão e atualização, com a metodologia de aplicação na obtenção da média ou mediana, está no documento **SEI: 5651960 (versão em PDF) e SEI 5651967 (versão em planilha eletrônica)**.

Para a formação desta mapa comparativo, foram considerados, em torno de 03 a 05 valores, por item, para a composição da cesta de preços. Em alguns casos, não foi possível encontrar mais de 03 valores. Os valores totais para cada item foram resultado da multiplicação da média aritmética final unitária (desconsiderando valores muito discrepantes da tendência central e preservando a homogeneidade dos resultados, conforme o Manual de Orientação - Pesquisa de Preços - 4ª Edição - STJ), ou pela média saneada, aplicando-se o desvio padrão (o que for menor), pela quantidade prevista pelas unidades.

A metodologia utilizada nas cotações, para cada item, será detalhada no tópico 4 deste relatório, conforme os parâmetros do Artigo 5º da IN 65/2021.

**MÉTODO ESTATÍSTICO e METODOLOGIA APlicADA PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

A partir da formação do **mapa comparativo final (SEI 5651960)**, temos para cada item da planilha de formação de preços a metodologia abaixo aplicada:

O Método Estatístico aplicado para definição dos valores foi a média / mediana de preços apresentada na pesquisa de preços no compras.gov: Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número

de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.", bem como os critério abaixo elencados:

Artigo 5º, inciso I - IN 65/2021: Parâmetro para pesquisa de preços: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Artigo 5º, inciso III - IN 65/2021: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

§ 6º do Artigo 6º da IN 65/2021: Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.**

**§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.**

Descrição da metodologia utilizada para cada item cotado na planilha, com as justificativas.

ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Método utilizado
Item	
26, 46, 67.	<b>Não foram encontrados resultados na pesquisa de Preços gov.br:</b> Inciso I Artigo 5º IN 65/2021. Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO TODOS OS VALORES.
01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 70, 71, 79, 82, 86, 89, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119.	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana &lt; média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO TODOS OS VALORES.
20, 27, 87.	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana = média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO TODOS OS VALORES.
03, 04, 11, 17, 24, 28, 49, 55, 56, 61, 65, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 92, 95, 96, 103, 108, 120, 122.	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana &lt; média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), porém, não foi utilizada no cálculo do preço final por estar muito abaixo do encontrado no mercado. Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO APENAS VALORES DOS SITES (Sendo desconsiderados os que estavam em discrepância dos demais).
25	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana = média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), porém, não foi utilizada no cálculo do preço final por estar muito abaixo do encontrado no mercado. Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO APENAS OS VALORES DOS SITES
60	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana = média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%). Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO O VALOR DO COMPRAS.

	GOV E ALGUNS VALORES DOS SITES, DESCONSIDERANDO OUTROS, POR DISCREPÂNCIAS.
10	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana &lt; média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%). Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO O VALOR DO COMPRAS. GOV E UM VALOR DE MERCADO (CALCULADO PROPORCIONALMENTE À UNIDADE DE FORNCECIMENTO APRESENTADO).
23	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana &lt; média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%). Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA SANEADA, APLICADA PELO DESVIO PADRÃO, CONSIDERANDO O VALOR DO COMPRAS.GOV E VALORES DE MERCADO ,(CALCULADO PROPORCIONALMENTE À UNIDADE DE FORNCECIMENTO APRESENTADO), DESCONSIDERANDO UM VALOR, MUITO ACIMA DOS DEMAIS.
16, 21, 47, 72, 73.	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>média &lt; mediana</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de site do ramo, sem desconto, e adaptado proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO TODOS OS VALORES.
33,	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>média &lt; mediana</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de site do ramo, sem desconto, e adaptado proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA SANEADA, APLICADA PELO DESVIO PADRÃO, CONSIDERANDO O VALOR DO COMPRAS.GOV E VALORES DE MERCADO ,(CALCULADO PROPORCIONALMENTE À UNIDADE DE FORNCECIMENTO APRESENTADO), DESCONSIDERANDO UM VALOR, MUITO ACIMA DOS DEMAIS.
39	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana &lt; média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%). Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA SANEADA, APLICADA PELO DESVIO PADRÃO, CONSIDERANDO O VALOR DO COMPRAS.GOV E VALORES DE MERCADO ,(CALCULADO PROPORCIONALMENTE À UNIDADE DE FORNCECIMENTO APRESENTADO), CONSIDERANDO TODOS OS VALORES.
109	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana &lt; média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MEDIANA.
34	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana=média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a <b>MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO TODOS OS VALORES.</b>
43, 44, 48, 54, 66, 91, 93, 114, 121.	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>mediana &lt; média</b> (coeficiente de variação abaixo de 25%), na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, DESCONSIDERANDO VALORES OBTIDOS EM SITES DO RAMO, POR ESTAR ABAIXO OU ACIMA DOS DEMAIS PREÇOS DE MERCADO.
53, 110.	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>média &lt; mediana</b> ((coeficiente de variação abaixo de 25%), porém não foi utilizado, por estar muito abaixo do praticado no mercado. Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a <b>MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, DESCONSIDERANDO TAMBÉM OS VALORES DISCREPANTES DE MERCADO.</b>
	Na pesquisa de Preços gov.br: Inciso I Artigo 5º IN 65/2021: utilizada a <b>média &lt;</b>

**mediana** ((coeficiente de variação abaixo de 25%), porém não foi utilizado, por estar muito abaixo do praticado no mercado. Na pesquisa em sites do ramo, inciso III Artigo 5º IN 65/2021: Preços de sites do ramo, sem desconto, e adaptados proporcionalmente à unidade de fornecimento solicitada. Por fim, foi utilizada a **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, CONSIDERANDO TODOS OS VALORES.**

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável. (Artigo 6º da IN 65/2021).

As justificativas para a metodologia utilizada e o embasamento na regência legal da IN 65/2021, encontram-se nos itens 4.1, 4.1.1 e tabela 4.2 com a metodologia utilizada item a item, com as devidas justificativas.

Critérios Utilizados:

Foram analisados os valores conforme a unidade de fornecimento e as quantidades informadas, inclusive aplicando-se regras de proporcionalidade para adequar à unidade de fornecimento solicitada. As informações também estão no mapa geral de formação de preços.

As quantidades foram informadas pelas unidades requisitantes, através da previsão no sistema de compras da UFMS, transcritas no Documento de Formalização de Demanda também enviado pelas unidades.

Os critérios de entrega e recebimento serão tratados em tópico específico no Termo de Referência.

Trata-se de ARP, vigente por 12 meses, e durante o período, os preços são fixos e irreajustáveis.

Informo que o presente relatório tratou da análise da metodologia de pesquisa e formação de preços de materiais farmacológicos.

ITEM	COD SIASSG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e entregar a caixa com 5ampolas	AM 3,00 ML	370	4,30	1.591,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola e entregar a caixa com 5ampolas	AM 5,00 ML	220	8,96	1.971,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Água destilada. Cotar a ampola, fornecer caixa com 50unidades.	AM 10,00 ML	2950	0,58	1.711,00
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO	APLICAÇÃO DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM AMPOLA DE	AM 10,00	2400	0,58	1.392,00

		ESTÉRIL E APIROGÊNICA	PLÁSTICO - FORNECER PACK COM 5 UNIDADES	ML			
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS.Cotar a ampola e fornecer Pack com 5 unidades	AM 10.00 ML	2780	0,69	1.918,20
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	449014	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO 4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	FR-AM	10	35,54	355,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.39.29	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	292402	AMINOFILINA. DOSAGEM: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 10.00 ML	400	8,26	3.304,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	271710	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Amiodarona Dosagem: 50mg/ml Indicação: Injetável. COTAR A AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 100 AMPOLAS	AM 3.00 ML	600	5,52	3.312,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.54	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	271100	AMOXICILINA: Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável	COTAR O FR AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 20 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	740	15,78	11.677,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.12	MedNac	5%	MedIFANac	10%
							VALOR

						UNITÁRIO	TOTAL
10	390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	COTAR O FR AMPOLA, ENTREGAR CAIXA COM 10 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	630	18,06	11.377,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.12	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	270556	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETÁVEL	COTAR O FRASCO-AMPOLA E FORNECER A CAIXA COM 20 FRASCO-AMPOLAS	FR-AM	80	14,06	1.124,80
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.11	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	268207	AMPICILINA - DOSAGEM 1GRAMA. TIPO USO: INJETÁVEL	COTAR A AMPOLA E ENTREGAR EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS	FR-AMPOLA	350	6,55	2.292,50
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.11	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	478760	ATROPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1 ML	55	0,88	48,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG /ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	660	2,58	1.702,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	55	1,39	76,45

MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Origem	Porcentagem	Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Cotar a ampola e entregar em cartucho com 5 ampolas	Ampola 2 ML	220	63,69	14.011,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
17	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	Fornecido em embalagem individual	FR-AM	25	20,77	519,25
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.10.13	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
18	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	1000	1,88	1.880,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
19	460987	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA	Cotar o comprimido- fornecer a caixa com 30 unidades	COMPR	150	3,93	589,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
20	305428	Carmelose Sódica Concentração: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica		Frasco 10 ml	70	37,71	2.639,70
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
21	434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO 250 MG	Cotar o comprimido e entregar a caixa com 20 comprimidos	COMPR	220	1,49	327,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
		CEFALOTINA SÓDICA,					

22	445915	CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Pó para solução injetável 1 Grama	FR-AM	830	7,78	6.457,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.51	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	40	12,01	480,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	442701	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável		FR-AM	145	44,78	6.493,10
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	268424	Cetoprofeno Dosagem: 20 MG/ML Concentração: Solução Oral/Gotas		Frasco 20 ML	10	21,27	212,70
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.29	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	434133	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO 2000 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 1.00 ML	40	26,45	1.058,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.50.30	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	402927	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL		FR 240.00 ML	10	45,64	456,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%

						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Entregar a caixa com 50. Cotar a ampola de 4 ml	AM 4.00 ML	150	6,17	925,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.49	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a ampola, fornecer caixa com 200 ampolas.	AM 10.00 ML	1000	0,63	630,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.49	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	1730	10,62	18.372,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 250.00 ML	2825	7,68	21.696,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex.	FR 100.00 ML	1400	7,43	10.402,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isento de PVC e látex. Cotar o frasco, fornecer a caixa com 200 frascos.	FR 10.00 ML	2000	0,76	1.510,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA 10ml -				

34	452796	CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC	fornecer pack mínimo com 10ampolas	AM 10.00 ML	350	0,59	206,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: Embalagem com 200 unidades.	AM 10.00 ML	600	1,00	600,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 100ml	BOL 100.00 ML	210	7,09	1.488,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 250ml	BOL 250.00 ML	400	7,19	2.876,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Bolsa 500ml	BOL 500.00 ML	35	8,97	313,95
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	CHLOREXIDINE DEGERMANTE	FR 100.00 ML	144	4,88	702,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL

40	269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA	Solução Antisséptica	FR 1000.00 ML	130	33,05	4.296,50
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	269877	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 4%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	VIDRO COM VÁLVULA PUMP	FR 1000.00 ML	90	50,00	4.500,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Solução ALCÓOLICA	FR 1000.00 ML	170	28,73	4.884,10
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	376407	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA		FR 1000.00 ML	15	59,79	896,85
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA		FR 100.00 ML	70	4,60	322,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.47	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI + 1%, USO POMADA	pomada	BIS 30.00 G	50	24,68	1.234,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem

			3004.90.19	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
46	356170	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 66,7%, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P /ADMINISTRAÇÃO ORAL E/OU RETAL		FR 150.00 ML	15	41,65	624,75
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.30.19	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
47	316335	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 50.00 ML	45	162,94	7.332,30
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.30.11	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
48	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unidade. Entregar em caixa com 10 ampolas	AM 2.50 ML	110	1,90	209,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.30.10	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
49	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar a unid (ampola) fornecer a caixa com 5 ampolas	FR 2.00 ML	100	21,83	2.183,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
50	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	280	1,68	470,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
				não	não	não	não

		/MGI 8 de 31/03/2025	3006.90.64	encontrada	encontrada	encontrada	encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	80	28,62	2.289,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	2980	2,42	7.211,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 20.00 ML	55	15,38	845,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	268960	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 10.00 ML	55	5,71	314,05
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	55	13,38	735,90
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.41.00	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA		SER 1.00 ML	3	199,95	599,85
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3001.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada

						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	550	3,16	1.738,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.39.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	602763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DEXTROCECTAMINA	FR 10.00 ML	100	125,23	12.523,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.32	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecer a caixa com 5 ampolas	AM 10.00 ML	80	22,19	1.775,20
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.40.69	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	40	17,33	693,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.36	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer cx 10 ampolas	AM 2.00 ML	280	7,28	2.038,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.30.69	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco e fornecer cx com 10 frascos	FR 10.00 ML	330	9,79	3.230,70
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem

encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			3004.30.69	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
63	300412	FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO 300 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	" FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO: 300 MCG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 1 ML. Cotar unidade e fornecer caixa 5 frasco-ampolas.	FR 1.00 ML	20	49,42	988,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3002.10.39	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
64	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer caixa com 5 ampolas	AM 1.00 ML	170	5,59	950,30
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3002.10.39	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
65	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	cotar a ampola e fornecer caixa com 5 ampolas	AM 5.00 ML	70	16,55	1.158,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
66	272944	FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR 3.00 ML	90	21,84	1.965,60
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3006.30.29	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
67	448569	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 250MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA DISCO PÓ INALANTE		EMB 60.00 DOSE(S)	6	160,43	962,58
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
		FUROSEMIDA,	Fornecimento				

68	267666	COMPOSIÇÃO 10 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	mínimo: embalagem com 100 unidades.	AM 2.00 ML	700	1,52	1.064,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.76	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025	AM 10.00 ML	330	4,27	1.409,10
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.23	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	353564	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	AM 10.00 ML	1650	1,53	2.524,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTE DE PVC	MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025	FR 100.00 ML	110	3,79	416,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025	FR 5.00 ML	110	23,10	2.541,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3001.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	432366	HIALURONATO DE SÓDIO, QUANTIDADE MOTORES 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução	FR 10.00 ML	12	60,10	721,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução				Regra de		Regra de	

CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Origem	Porcentagem	Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
74	342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 frascos.	FR-AM	250	9,96	2.490,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.32.10	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
75	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		FR 240.00 ML	10	20,64	206,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
76	271154	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		FR 10.00 ML	40	73,05	2.922,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.31.00	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
77	398705	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	,	FR 1.00 L	60	62,96	3.777,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
78	398706	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		FR 100.00 ML	50	15,41	770,50
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
		IOIMBINA,					

79	480040	CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO		FR 50,00 ML	10	107,91	1.079,10
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO		FR 100,00 ML	180	238,59	42.946,20
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
81	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		FR 120,00 ML	15	17,25	258,75
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
82	268471	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 10 frascos-ampola	FR 20,00 ML	60	42,61	2.556,60
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
83	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY		FR 50,00 ML	15	101,49	1.522,35
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.60.43	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
84	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	apresentação Geléia	BIS 30,00 G	50	16,92	846,00
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025		NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem	
		3004.90.43	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
85	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR 20,00 ML	930	13,17	12.248,10

Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.43	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	299675	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	com embalagem sem auxílio de equipo especial, com local para conexão de equipo, protegido com lacre de segurança	FR 250.00 ML	90	18,21	1.638,90
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.29	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	443681	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG	Cotar o comprimido. Entregar a caixa com 30 comprimidos	COMPR	60	4,73	283,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	268094	METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1.00 ML	1100	11,37	12.507,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	299690	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FR-AM	100	29,72	2.972,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.39.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 100 ampolas	AM 2.00 ML	400	1,49	596,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.41	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: pacote com 50 bol. 100 ml	BOL 100.00 ML	550	8,42	4.631,00

Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.66	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		AM 3,00 ML	550	3,78	2.079,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1,00 ML	770	5,69	4.381,30
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fornecimento mínimo: embalagem com 25 ampolas	AM 1,00 ML	100	26,32	2.632,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 1,00 ML	45	26,39	1.187,55
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.49.90	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	embalagem individual de 15 g.	BIS 15,00 G	970	12,22	11.853,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML,		AM 1,00	80	2,23	178,40

		APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ML			
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.49	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG /ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPOSIÇÃO SAL BITARTARATO. Fornecimento mínimo: pacote com 50ampolas	AM 4.00 ML	200	3,91
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.39.99	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG	MEDICAMENTO INJETÁVEL. 10 ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FR-AM	500	16,73
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável. Ampolas: 4 ml. Cotar a unidade e fornecer caixa com 50ampolas.	AM 4.00 ML	250	3,09
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	2750	2,33
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES		L	15	14,16
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação
			2847.00.00	não encontrada	não encontrada	não encontrada
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	473579	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA		FR 100.00 ML	88	97,75
						8.602,00

FARMACÊUTICA GEL							
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3402.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	389087	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA		FR 350.00 ML	70	86,23	6.036,10
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	624433	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG /ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA		FR 10.00 ML	35	18,09	633,15
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	600706	PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	110	6,59	724,90
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.75	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	220	5,57	1.225,40
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.75	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	305935	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	Cotar o frasco e fornecer caixa com 5 frascos	FR 20.00 ML	1000	22,09	22.090,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.95	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		REMIFENTANILA CLORIDRATO,	Cotar o frasco-				

109	268973	DOSAGEM 2 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	ampola e fornecer caixa com 5 frasco- ampolas	FR-AM	180	39,41	7.093,80
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SPRAY		FR 20.00 ML	25	26,85	671,25
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS /MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.20.31	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO		BOL 250.00 ML	125	10,41	1.301,25
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	BOL 250.00 ML	2860	8,25	23.595,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Isento de PVC e látex.	FR 500.00 ML	1440	14,05	20.232,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 5.00 ML	30	32,72	981,60

MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.79	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		FR 20.00 ML	65	36,74	2.388,10
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE		FR 100.00 ML	150	317,10	47.565,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	300.498	SUCRALFATO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	Cotar o Flaconete e entregar a caixa com 20 unidades	FLAC 10.00 ML	120	5,57	668,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.99	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	389863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AM 2.00 ML	6	76,41	458,46
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.59	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	278261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM 1, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		FR-AM	160	66,09	10.574,40
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.68	MedNac	5%	MedIFANac	10%
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	271582	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO POMADA OFTÁLMICA	Tobramicina Dosagem: 0,3% Apresentação: Pomada Oftálmica. Bisnaga com 3,5G.	BIS 3.50 G	25	52,37	1.309,25
				Regra de		Regra de	

MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Origem	Porcentagem	Qualificação	Porcentagem
			3004.20.69	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
121	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	.	AM 1.00 ML	1210	2,23	2.698,30
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
122	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	.	AM 2.00 ML	350	11,86	4.151,00
MARGEM DE PREFERÊNCIA - Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3004.90.39	MedNac	5%	MedIFANac	10%
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>510.457,34</b>	

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme disposto no **inciso VIII do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021**, e no **art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, o presente Estudo Técnico Preliminar considera que as contratações públicas devem, como regra, buscar o **parcelamento do objeto da licitação sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso** para a Administração, nos termos do **art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021**.

O parcelamento visa ampliar a competitividade, permitir a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e otimizar a gestão contratual e a execução do objeto. Nesse contexto, a análise do presente objeto levou em consideração os seguintes aspectos, conforme preconizado pelos **§§ 2º e 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**:

- **§ 2º** — Foram avaliadas as características do objeto e as condições do mercado fornecedor, de modo a identificar a viabilidade técnica de fracionamento em itens ou lotes distintos, respeitando a homogeneidade e a divisibilidade do bem ou serviço, bem como as necessidades da Administração.
- **§ 3º** — Foi verificado se o parcelamento propiciaria ganhos de economicidade e de eficiência administrativa, sem comprometer a padronização ou a compatibilidade entre os componentes do objeto, tampouco inviabilizando a gestão contratual.

Após análise técnica, constatou-se que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, assegurando, assim, a conformidade da contratação com os princípios da **competitividade, economicidade e eficiência**, em estrita observância ao marco legal vigente.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme levantamento realizado no âmbito das unidades demandantes e junto aos registros de contratações vigentes na instituição, verifica-se que não há contratações correlatas ou independentes em andamento ou planejadas que possam gerar sobreposição, duplicidade de objeto ou conflitos operacionais em relação ao presente processo.

Foram analisados os contratos ativos, atas de registro de preços vigentes, processos de aquisição em trâmite, bem como o planejamento de contratações previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), não sendo identificadas demandas similares que atendam, de forma total ou parcial, às necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação ora proposta apresenta-se como uma demanda autônoma e justificada, sendo necessária para o atendimento específico das necessidades institucionais, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Este diagnóstico foi elaborado em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da prevenção de sobreposição de despesas públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021, e atende às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O presente planejamento de aquisição de materiais farmacológicos, conforme as demandas formalizadas pelas unidades acadêmicas e administrativas da UFMS — incluindo FAENG, FAMED, FAMEZ, CPAR, CPCX, FAODO, INBIO, INISA e o Biotério Central — está plenamente alinhado com as diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2028 da UFMS, além da inclusão no PGC 2025.

De acordo com o PDI, a UFMS busca promover a excelência acadêmica, científica e social, com foco na qualificação contínua dos processos de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Nesse contexto, as aquisições propostas visam atender:

- A consolidação e modernização da infraestrutura de ensino, permitindo a execução de atividades práticas nos cursos de graduação e pós-graduação, conforme evidenciado nas justificativas dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), que destacam a necessidade de materiais para laboratórios didáticos, aulas práticas e atividades em clínicas e hospitais veterinários e de saúde humana;
- A ampliação e fortalecimento da pesquisa científica, contemplando o atendimento às demandas de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em diversas áreas do conhecimento, de acordo com os compromissos institucionais de inovação e produção científica de impacto;
- A promoção da extensão universitária, com o suporte às atividades de atendimento à comunidade e à prestação de serviços especializados, como nas áreas da saúde humana, saúde animal e ciências agrárias.

Adicionalmente, o planejamento das aquisições está coerente com os princípios e diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFMS, uma vez que:

- As demandas foram dimensionadas com base em levantamentos de consumo histórico, estoques existentes e planejamento das atividades futuras, contribuindo para a redução de desperdícios e para o uso racional de recursos públicos;
- As unidades demandantes consideraram critérios de eficiência logística, prevendo a concentração das entregas em períodos compatíveis com o cronograma acadêmico e a capacidade de armazenamento, minimizando o impacto ambiental associado ao transporte e ao acondicionamento de materiais;
- Sempre que aplicável, os materiais solicitados atendem às normas de segurança sanitária, ambiental e de responsabilidade socioeconômica, alinhadas aos princípios de contratações sustentáveis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) e do próprio PLS da UFMS.

Em suma, o presente planejamento de aquisições de materiais farmacológicos representa uma ação estratégica integrada, que fortalece a execução do PDI e contribui para o cumprimento das metas do PLS institucional, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na gestão das contratações públicas da UFMS.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição planejada de materiais farmacológicos trará benefícios estratégicos e operacionais significativos para as diversas unidades acadêmicas e administrativas da UFMS, abrangendo ensino, pesquisa, extensão e gestão. Os principais benefícios esperados são:

### **1. Fortalecimento da Qualidade do Ensino**

- Garantia da realização de aulas práticas em condições adequadas, permitindo que os alunos desenvolvam competências técnicas e habilidades práticas essenciais para sua formação profissional;
- Melhoria da infraestrutura dos laboratórios e clínicas, proporcionando experiências de aprendizagem mais próximas da realidade profissional.

### **2. Apoio às Atividades de Pesquisa**

- Suporte à execução de projetos de pesquisa científica em diversas áreas do conhecimento, com materiais adequados para o desenvolvimento de experimentos e procedimentos técnicos avançados;
- Fomento à inovação e à produção de conhecimento alinhada aos objetivos do PDI e às demandas da sociedade.

### **3. Integração com a Extensão Universitária e Atendimento à Comunidade**

- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade por meio das clínicas de saúde humana e animal, e das atividades de extensão em diversas áreas;
- Contribuição para a responsabilidade social da UFMS, por meio da formação de profissionais éticos e tecnicamente preparados para atuar em contextos reais.

### **4. Eficiência Operacional e Sustentabilidade**

- Planejamento estratégico das aquisições baseado em consumo histórico e análise de estoque, promovendo a racionalização do uso de materiais e a prevenção de desperdícios;
- Adoção de práticas logísticas sustentáveis, em consonância com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFMS.

### **5. Conformidade com Princípios Éticos e Normativos**

- Aquisições que atendem às normas de biossegurança, ética em pesquisa e boas práticas laboratoriais, garantindo a segurança de alunos, pesquisadores, servidores e da comunidade em geral.

### **6. Contribuição para a Excelência Institucional**

- Consolidação da UFMS como referência regional e nacional em ensino superior de qualidade, pesquisa de ponta e compromisso social, conforme os eixos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2028.

## **13. Providências a serem Adotadas**

As providências adotadas pela administração, concentram-se na gestão da entrega e distribuição dos materiais recebidos ou colocados em comodato, pelos servidores dos locais onde são utilizados.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano; TODAS as NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR; A simples assinatura do servidor da SEPAT - Secretaria de Almoxarifado e Patrimônio, correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas recebimento provisório.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 7ª EDIÇÃO. Ex.: "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 /12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, (SUB ITENS 5.1, 5.2 E 5.4), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.1.3. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

4.1.4. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMAnº 06, de 15/03/2013):

4.1.4.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência MedNac - medicamento registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, fabricado em unidade produtiva situada em território nacional [5%] OU [medicamento registrado na Anvisa, fabricado em unidade produtiva situada em território nacional, utilizando exclusivamente IFA cujas etapas produtivas foram integralmente realizadas em território nacional a partir do material de partida Adicional de 10% prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º CICS/MGI N°

8 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de Materiais Farmacológicos - bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A presente aquisição de materiais farmacológicos para as unidades acadêmicas e administrativas da UFMS demonstra-se plenamente viável e necessária, considerando o contexto das demandas institucionais, a relevância para o cumprimento da missão universitária e o alinhamento estratégico com os planos institucionais vigentes.

Os documentos de formalização de demanda apresentados pelas unidades (FAENG, FAMED, FAMEZ, CPAR, CPCX, FAODO, INBIO, INISA e Biotério Central) evidenciam que os materiais farmacológicos solicitados são insumos essenciais para a realização das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os seguintes fundamentos:

### **1. Adequação às Necessidades Acadêmicas e Científicas**

- Os materiais farmacológicos permitirão a condução de aulas práticas, o desenvolvimento de competências profissionais em cursos da área da saúde humana e animal, ciências agrárias e ciências biológicas, bem como a execução de projetos de pesquisa e extensão relevantes para a sociedade.

### **2. Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2028**

- As aquisições contribuem diretamente para os objetivos estratégicos do PDI, especialmente no que se refere:  
- à qualificação da infraestrutura de ensino e pesquisa;  
- ao fomento à inovação e produção científica;  
- e à promoção da responsabilidade social e do compromisso com a qualidade na formação profissional.

### **3. Consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFMS**

- O planejamento das quantidades foi realizado com base em levantamentos históricos de uso, análise de estoque e projeção das necessidades acadêmicas, assegurando uma utilização racional dos recursos e contribuindo para a sustentabilidade e eficiência das contratações públicas.

### **4. Atenção aos Princípios da Economicidade e da Eficiência**

- A centralização e o planejamento integrado das aquisições permitem ganhos de escala e otimização do processo de compras, promovendo a economicidade e evitando o risco de desabastecimento que poderia comprometer as atividades acadêmicas e científicas.

### **5. Contribuição para a Excelência Institucional e Valorização da Imagem da UFMS**

- A adequada provisão de insumos fortalece a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação e potencializa a capacidade de geração de conhecimento e inovação da UFMS, em sintonia com os princípios da gestão pública orientada para resultados e para o interesse público.

Em síntese, a aquisição dos materiais farmacológicos em questão é tecnicamente viável, estratégica e plenamente justificada, sendo essencial para o atendimento das finalidades institucionais da UFMS e para a continuidade e aprimoramento de suas atividades-fim, em consonância com as diretrizes do PDI e do PLS vigentes.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NATALIA TANO PORTELA**

COAD CPTL



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 17:55:33.

**DEBORA LOPES MICHELAN COSTA**

COAD FACFAN

**NILSON ISSAO HIJO**

COAD FAMED

**RICARDO DE PADUA LEITE**

COAD FAMEZ



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 08:29:32.*

**FERNANDA TIMOTEO**

COAD INBIO



*Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 16:43:40.*

**MAGNO DA FONSECA CACAO**

COAD INISA

**FLAVIO CELESTINO DE OLIVEIRA**

SECAD CPCX

**EVERTON SHINZATO HOKAMA**

COAD FAENG



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 14:12:20.*

**DANIEL VIEGAS DA SILVA**

COAD FAODO

**MARIA PAULA FERREIRA FIALHO FRAZILIO**

BIOTÉRIO UFMS



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 15:35:02.*

**HIRAN APARECIDO DA SILVA**

SECAD CPAR



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 09:10:34.*

Despacho: Integrante da SEPLAC/DICOM/PROADI

**SILVIA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 09:31:00.*

Despacho: Chefe da SEPLAC/DICOM/PROADI

**LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 14:29:09.*





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23104.032810/2024-48**

**ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E MODELO DE PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE</b>					
01 – RAZÃO SOCIAL:					
02 – FANTASIA:	CNPJ:				
03 – ENDEREÇO:	BAIRRO:				
04 – CIDADE:	UF:	CEP:			
05 – FONE: ( )	FAX: ( )				
06 – E-MAIL:	SITE:				
07 – NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:					
08 – NOME DA PESSOA PARA CONTATO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:					

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025 - BENS E MATERIAIS**

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					
...					

Valor da proposta R\$: \_\_\_\_\_ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO</b>	
Banco (Nome e Número):	
Agência:	
Conta:	

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo / Assinatura do Licitante

Obs.<sup>1</sup> Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.<sup>2</sup> Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 30/06/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5715823** e o código CRC **BD5AAB67**.

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67)3345-3585 / 3528  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.032810/2024-48

SEI nº 5715823

---

Criado por [jackson.silva](#), versão 3 por [jackson.silva](#) em 30/06/2025 20:13:02.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.032810/2024-48

**ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - MINUTA**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 172\*\*\*\*\*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90.036/2025**, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo nº **23104.032810/2024-48**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de Licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Aquisição de Material Farmacológico, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a *Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul*.

3.2. *Além do gerenciador, não há* órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município	UF de Entrega	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)**

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *O pedido de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do Compras.gov.br.*

O item acima foi incluído para melhor informar possíveis interessados em aderir à ata de preços sobre as rotinas estabelecidas pela UFMS.

- 4.2.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.1.1. *A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.*
- O item acima foi incluído para melhor informar possíveis interessados em aderir à ata de preços sobre as rotinas estabelecidas pela UFMS.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedações a acréscimo de quantitativos**
- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, ~~foderá~~ ou [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital de licitação*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *anexo ao edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *via digital*, que, depois de lida e achada em ordem, vai *assinada eletronicamente* pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

*Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.*

*Atualização: ABR/2025.*

*Ata de Registro de Preços - Lei n.º 14.133, de 2021.*

*Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.*

## APÊNDICE 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 08/08/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5801476** e o código CRC **E4893F5C**.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.032810/2024-48

SEI nº 5801476

Criado por [jackson.silva](#), versão 3 por [jackson.silva](#) em 08/08/2025 14:57:32.